

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 117/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 038/2022**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serralheria em geral, incluindo o fornecimento de material, mão de obra, confecção e instalação, conforme especificações do Termo de Referência.

Empresa: _____
Pessoa para contato: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Cel: _____
Recebemos, através do acesso à página www.riachodosmachadosmg.com.br , e-mail licitacaoriachodosmachados@gmail.com ou impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, _____ de _____ de _____.
Assinatura _____

Senhor Licitante, visando comunicação futura entre o Setor de Licitações deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital e envio ao Setor Responsável por meio do e-mail licitacaoriachodosmachados@gmail.com. A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Pregoeira da Prefeitura de Riacho dos Machados.

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 117/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 038/2022**

**CONSTA ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA PARA MICROEMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO OU EQUIPARADAS.**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serralheria em geral, incluindo o fornecimento de material, mão de obra e instalação, conforme especificações do Termo de Referência.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

DATA: 17/11/2022

HORÁRIO: 8h00h (oito horas).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

DATA: 17/11/2022

HORÁRIO: 8h00h (oito horas).

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários, salvo se naquela data já houver agendamento de outra licitação, caso em que a Administração publicará a informação quanto à nova data.

LOCAL DA SESSÃO: Sala de Licitações do Município de Riacho dos Machados/MG

CONSULTAS AO EDITAL, AVISOS E ESCLARECIMENTOS: no e-mail licitacaoriachodosmachados@gmail.com, ou pessoalmente com a Pregoeira ou sua Equipe de Apoio na Sala de Licitações.

ENDEREÇO DA SALA DE LICITAÇÕES: Praça Santo Antônio, nº 01, Centro, Riacho dos Machados, MG, CEP: 39.529-000, para onde poderão ser encaminhados envelopes com Proposta Comercial e Documentação de Habilitação até a data da sessão.

VEÍCULOS DE PUBLICAÇÕES: Quadro de Avisos Oficiais da Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados MG, Jornal Hoje em Dia, Imprensa Oficial de Minas Gerais.

PREÂMBULO

O Município de Riacho dos Machados, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.925.208/0001-51, com sede administrativa na Praça Santo Antônio, nº 01 – Centro, Riacho dos Machados, MG, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 117/2022**, na modalidade **Pregão Presencial nº 038/2022, Sistema de Registro de Preços - SRP, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**; regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; ainda no que couber pelo Regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 015 e 016 de 05 de agosto de 2013, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, presencial, na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados, MG, situada à Praça Santo Antônio, nº 01, Centro, Riacho dos Machados, MG, CEP: 39.529-000.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do Município de Riacho dos Machados /MG, a Sra. Erica Cristina da Silva; com o auxílio da Equipe de Apoio designados através da Portaria Municipal nº 003/2022 de 03 de janeiro de 2022.

II – DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA EM GERAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA** – Anexo I deste Edital.

2.2 - Os itens listados no ANEXO I, não necessariamente serão requisitados em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior assinatura da Ata de Registro de Preços. Os licitantes para as quais forem adjudicados os itens obterão apenas o direito e a prioridade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da ata. Alertamos a todos os licitantes para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material/fornecimento constante do ANEXO I. O Município de Riacho dos Machados/MG, não se responsabilizará por prejuízos

financeiros não cabendo por parte dos licitantes nenhum recurso sob alegação da expectativa da contratação por parte da Prefeitura.

2.2.1 – A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo sob hipótese alguma garantia de faturamento.

2.2.2 - A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados não se obriga a contratar o total de produtos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo departamento competente.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que preencherem as condições constantes deste Edital, desde que cumpram plenamente os requisitos de habilitação e que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital, sob pena de responsabilidade nos termos da lei.

3.1.1. Participarão da sessão de lances deste Pregão Presencial os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.

3.2 - Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado para ME/EPP, a pessoa jurídica:

- 1) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 2) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior; de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, conforme LC 123/2006;
- 3) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela LC 123/2006;
- 4) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata a LC 123/2006;
- 5) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 6) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 7) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de

capitalização ou de previdência complementar;

8) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

9) constituída sob a forma de sociedade por ações;

10) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.3. É **DEVER** da empresa provar o seu enquadramento como ME ou EPP, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. **CASO FIRMAR DECLARAÇÃO FALSA, O MESMO ESTÁ SUJEITO AS SANÇÕES DA LEI E DESTE EDITAL.**

3.4- Não poderão participar da presente licitação a pessoa jurídica:

3.4.1 - Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Riacho dos Machados-MG, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

3.4.2 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

3.4.3 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

3.4.4 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3.4.5 - Com falência decretada;

3.4.6 - Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

3.4.7. Em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição¹, já que o objeto não envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto. Empresas, isoladamente, tem condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

3.5 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

IV – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO/PEQUENAS EMPRESAS E MEI

4.1 – Quanto às microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, para efeito de usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deve apresentar **Declaração constante no Anexo V** deste edital, e:

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, por se tratar de objeto de pequena monta, na qual empresa isoladamente consegue executar, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

4.2 - Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, § 8º) e/ou Certidão do Cartório de Títulos de Pessoa Jurídicas expedida no exercício corrente deste processo licitatório. Ressalta-se que será vistoriado o prazo de validade e o selo de autenticidade, ou documento emitido pela internet (www.receita.fazenda.gov.br) de Optante pelo Simples.

4.3 – Caso a empresa não seja Optante pelo Regime de Tributação do Simples Nacional e não possua a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, poderá apresentar a Escrituração Contábil Fiscal – ECF ou Escrituração Contábil Digital – ECD, de modo a comprovar o seu faturamento anual.

4.1.3 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e da caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

OBSERVAÇÃO² 1: Caso a empresa não apresente os documentos exigidos nos itens 4.2 e 4.3, será considerada a não comprovação de seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e perderá os direitos concedidos na Lei 123/2006, não podendo concorrer a cota destinada para participação exclusiva de ME e EPP.

OBSERVAÇÃO 2: OS DOCUMENTOS SOLICITADOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO, NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.

4.2 - Caso seja identificada a ausência da Declaração especificadas no item 4.1, será permitido seu preenchimento e assinatura, pelo representante da licitante, antes da entrega dos envelopes.

4.3 - Caso a licitante constate que a declaração citada no item 4.1 encontram-se dentro do envelope da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá a Pregoeira, na frente de todas as licitantes presentes, solicitar que a mesma abra seu envelope, retire a declaração e o lacre novamente.

V – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

5.1 - Cópia deste Edital será disponibilizada pelo e-mail: licitacaoriachodosmachados@gmail.com ou pessoalmente com a Pregoeira ou sua Equipe de Apoio no endereço da Equipe de Licitações, na Praça Santo Antônio, nº 01 – Centro, Riacho dos Machados, MG, CEP: 39.529-000, no horário de 7 às 11 horas e de 13 às 17 horas.

² A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, que toma como base as declarações prestadas pelos sócios à Junta Comercial de que a ME ou a EPP enquadram-se nos requisitos constantes na Lei Complementar n. 123/06. O Tribunal de Contas da União possui o entendimento de que “o enquadramento, o reenquadramento e o desenquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte são efetuados com base em declaração do próprio empresário, perante a Junta Comercial competente”.

5.2 - As empresas que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Quadro de Avisos Oficiais da Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados, MG; ou ainda as publicações no mesmo Diário Oficial ou jornal em que foi veiculado o aviso da licitação, visando ao conhecimento de possíveis alterações.

5.3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail licitacaoriachodosmachados@gmail.com, em até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.

5.4 - As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ficando acessíveis a todos os interessados.

5.5 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 5º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacaoriachodosmachados@gmail.com, ou protocolizadas na sala da Equipe de Licitações, dirigidas a Pregoeira que deverá decidir sobre a petição.

5.6 - A petição deverá ser assinada pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

5.7 - O Município de Riacho dos Machados/MG, não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

5.8 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas ou ao preparo da documentação de habilitação.

5.9 - A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no Quadro de avisos do Município para conhecimento de todos os interessados.

VI – DO CREDENCIAMENTO

6.1 - No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto a Pregoeira.

6.2. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu **sócio, proprietário ou dirigente**, desde que apresente **Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.**

6.2.1. A representação também poderá ser feita por **procurador** munido de **instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento**, comprovando

a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com **documento de identidade do credenciado ou procurador e, documento que comprove a representação legal do outorgante.**

6.2.1.1. Os documentos poderão ser apresentados por cópia autenticada ou por cópia simples acompanhada do respectivo original para autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

6.3. O credenciamento do representante do licitante junto a Pregoeira implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

6.4. No momento do credenciamento, **o representante do licitante deve apresentar, FORA DE ENVELOPE:**

6.4.1. **Quanto aos representantes:**

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **PROCURADOR**, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa conforme subitem “a” acima;

6.4.2. **Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:**

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital;

6.4.3. **Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital;

b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, § 8º) **ou** Certidão do Cartório de Títulos de Pessoa Jurídicas expedida no exercício corrente deste processo licitatório. Ressalta-se que será vistoriado o prazo de validade e o selo de autenticidade, ou documento emitido pela internet (www.receita.fazenda.gov.br) de Optante pelo Simples.

b.1) Caso a empresa não seja Optante pelo Regime de Tributação do Simples Nacional e não possua a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, poderá apresentar a Escrituração contábil fiscal – ECF ou Escrituração contábil digital – ECD, de modo a comprovar o seu faturamento anual.

6.5. **É DEVER** da empresa provar o seu enquadramento como **ME ou EPP**, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. **CASO FIRMAR DECLARAÇÃO FALSA, O MESMO ESTÁ SUJEITO AS SANÇÕES DA LEI E DESTE EDITAL.**

OBSERVAÇÃO³: Caso a empresa não apresente os documentos exigidos nos itens 6.4.2 e 6.4.3, será considerada a não comprovação de seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e perderá os direitos concedidos na Lei 123/2006.

6.6. O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, inclusive disponibilizando cópia para anexar aos autos.

6.7. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

6.8. Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante.

6.9. Caso seja identificada a ausência das Declarações especificadas nos itens 6.4.2 e 6.4.3, será permitido seu preenchimento e assinatura, pelo representante da licitante, antes da entrega dos envelopes.

6.10. A hipótese do item 6.9 não gera dever ao pregoeiro de aguardar o licitante em proceder com tal regularização.

6.11. Caso a licitante constate que as citadas declarações encontram-se dentro do envelope da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá a Pregoeira, na frente de todos os licitantes presentes, solicitar que a mesma abra seu envelope, retire a declaração e o lacre novamente.

6.12. Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

VII – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

³ **NOTA EXPLICATIVA:** A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, que toma como base as declarações prestadas pelos sócios à Junta Comercial de que a ME ou a EPP enquadram-se nos requisitos constantes na Lei Complementar n. 123/06. O Tribunal de Contas da União possui o entendimento de que “o enquadramento, o reenquadramento e o desenquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte são efetuados com base em declaração do próprio empresário, perante a Junta Comercial competente”.

7.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes **fechados** (não é permitido grampear) e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

7.1.1 - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2022
RAZÃO SOCIAL: _____
ENVELOPE Nº. 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

7.1.2 - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS- MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2022
RAZÃO SOCIAL: _____
ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

VIII – PROPOSTA

8.1 - A proposta comercial deverá ser apresentada conforme Modelo de Proposta Comercial - **Anexo III e item 8.11**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas; em uma via, com identificação da proponente, número do CNPJ, número da conta bancária, declarações, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

8.2 - Preços unitários dos itens, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

8.2.1 - Os preços deverão ser cotados até duas casas decimais. Ex: R\$ 0,02

8.3 – As propostas devem ser redigidas sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;

8.4 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

8.4.1. Caso esse prazo de validade não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

8.5. Prazo de fornecimento/prestação dos serviços, conforme detalhado no Termo de Referência, Anexo I;

8.5.1. Caso o prazo não seja inserido na Proposta Comercial, as condições de entrega e seus prazos para a prestação dos serviços serão considerados aceitos exatamente como dispostos no Termo de Referência, Anexo I, para efeito de julgamento.

8.6 - Declaração expressa de que os produtos e serviços ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Termo de Referência, Anexo I;

8.7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato de entrega de sua Proposta Comercial, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na sua elaboração como justificativas para requerimento de quaisquer acréscimos, reembolsos, desistência ou indenizações de qualquer natureza.

8.8 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.9 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital para cada item.

8.10 - O encaminhado da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e concordância com o obrigatório atendimento de todas as exigências previstas neste Edital.

8.11. A proposta também deverá vir em forma digitada, gravada em CD, DVD ou PEN DRIVE, drive (apenas a planilha), no formato Excel, conforme arquivo enviado juntamente com o Edital. Não será aceito qualquer outro tipo de planilha que não seja a enviada junto com o Edital. Poderá ser aceito planilhas enviadas por e-mail, DESDE QUE ENVIADAS NO MOMENTO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

8.11.1 - Nenhum item poderá ser excluído da planilha digitada. Caso não haja proposta para determinado item, o mesmo deverá ser preenchido com 0,00. A regra deste item não se aplica a proposta impressa.

8.12 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam as normas deste edital e/ou contrariem as disposições da Lei 8.666/63, Lei 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 015 e 016 de 05 de agosto de 2013 e demais normas que regem os processos licitatórios.

IX – DOS LANCES

9.1 - Para os licitantes que ofertarem lances, será considerada como proposta final o valor do último lance ofertado; e para aqueles que não participarem da fase de lance, prevalecerão os valores constantes da Proposta Comercial escrita.

9.2 - Em todo caso, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02, a Pregoeira pode negociar com o licitante de melhor proposta, com vistas a obter preço ainda menor, sendo este considerado seu preço final compromissado.

X – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10. Para a habilitação no certame, o licitante deverá apresentar a Documentação Completa, contendo os seguintes documentos **PREFERENCIALMENTE NESSA ORDEM:**

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

10.2 - Registro comercial (requerimento de empresário), no caso de empresa individual;

10.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

10.4 - Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

10.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.6 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.6.1 Comprovação de idoneidade das licitantes através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Impressão da página de consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, referente à pessoa jurídica/licitante e de seu sócio majoritário e/ou diretor, com data de consulta não superior a 10 (dez) dias contados do dia de recebimento das propostas.

b) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça, referente à pessoa jurídica/licitante e de seu sócio majoritário e/ou diretor, em todas as esferas de governo, com data não superior a 10 (dez) dias contados do dia de recebimento das propostas.

10.7 - Constatada a existência de sanção, a Pregoeira considerará inabilitado o licitante, por falta de condição de participação.

10.7.1 - Os documentos constantes das alíneas “a” e “b” do item 9.6.1 serão conferidos no ato da sessão pela Comissão de Apoio através de consulta nos sites oficiais www.portaltransparencia.gov.br e www.cnj.jus.br .

10.7.2 - No caso da licitante não apresentar tais comprovações, os referidos documentos poderão ser providenciados pelo (a) Pregoeira, entretanto, havendo problemas de ordem técnica no site, que impossibilite sua consulta através de tal diligência, a empresa será considerada inabilitada.

OBSERVAÇÃO: Não haverá necessidade da apresentação da documentação acima no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame (credenciamento).

10.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA PESSOA JURÍDICA

10.8.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

10.8.2 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

10.8.3 - Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de Débitos Tributários Estadual, expedida pela Secretaria de **Estado** da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);

10.8.4 - Certidão de Negativa ou positiva com efeitos negativos Débitos Tributários Municipais, expedida pela Fazenda **Municipal** da Sede do licitante;

10.8.5 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

10.8.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

10.8.7 - Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual (Cartão de Inscrição **Estadual**) ou **municipal** do domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.8.8 - As licitantes Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou aquelas a essas equiparadas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.8.8.1 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação da empresa interessada, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.8.8.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “10.2.8.1” Implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

10.9 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.9.1 - Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente da sede do licitante com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão;

a.1) Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site dos Tribunais de Justiça do Estado do Licitante, após verificadas a autenticidade das informações.

10.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Atestado(s) de Capacidade Técnica-Operacional. Pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove que a licitante já forneceu ou está fornecendo os produtos objeto dessa licitação, de maneira satisfatória e a contento ou vulto similar com o objeto da presente licitação.

a.1) O Atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Pregoeira.

10.11 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

10.11.1 - Alvará de localização e funcionamento fornecido pelo Município em que se localizar a matriz ou filial da empresa participante da licitação ou apresentar Termo de Dispensa de Licenciamento, se for o caso.

10.11.2 - **ANEXO VI** - Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.11.3 - **ANEXO VIII** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para Contratar com a Administração Pública.

10.12 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente; ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

10.13 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

10.14 - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

10.15 - Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.16 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;

10.17 - Se algum documento apresentar falha **não sanável** na sessão, esse fato acarretará a inabilitação do licitante;

10.18 - A Pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na *internet* nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

10.19 - Excepcionalmente, na ausência ou defeito de documentos a Pregoeira e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para proceder a sua emissão, juntando-os aos autos.

10.20 - O Município não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, nem mesmo nas hipóteses de ausência de sinal de internet, não funcionamento de equipamentos proprietários, falta de energia elétrica ou outras similares, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas e/ou omissões existentes, o licitante será inabilitado.

10.21 - O documento relacionado neste item referir-se-á sempre ao domicílio da empresa.

XI – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2 - Será desclassificada a proposta que:

11.2.1 - Apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

11.2.2 - Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

11.2.3 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3 - Se a Pregoeira entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.

11.3.1 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

11.4 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

11.5 - A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo, podendo inclusive aceitar a inclusão de proposta para algum item que não havia sido cotado.

11.6 - AO LICITANTE ARREMATANTE VENCEDOR, NÃO CABERÁ A DESISTÊNCIA DO ITEM, RESSALVANDO OS CASOS DE FATO SUPERVENIENTE

(AQUELE QUE OCORREU POSTERIOR A FASE DE LANCES), CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, DEVIDAMENTE ACEITO PELA PREGOEIRA, SOB PENA DE FICAR IMPEDIDO DE LICITAR COM O MUNICÍPIO POR NO MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, SEM PREJUÍZO DE APLICAÇÃO DAS DEMAIS SANÇÕES IMPOSTAS PELA LEI 8.666/93.

XII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

12.1 - Encerrada a fase de credenciamento, a Pregoeira declarará aberta a sessão de pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.

12.2 - Aberta a sessão, os licitantes credenciados entregarão os envelopes nº 1 e nº 2, DEVIDAMENTE LACRADOS, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, conforme dispostos nas Cláusulas VII, VIII e IX, bem como a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

12.2.1 - Os licitantes que enviarem os envelopes “Proposta” e “Documentação de Habilitação”, sem representante credenciado, deverá encaminhar, em envelope separado, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, o enquadramento como ME/EPP, conforme modelo do Anexo IV e Anexo V do Edital.

12.3. A Pregoeira, após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo, colherá o visto dos presentes credenciados, e divulgará os preços ofertados pelos licitantes;

12.4 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

12.4.1 - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

12.4.2 - Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

12.4.3 - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

12.4.4 - Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

12.4.5 - Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

12.4.6 - Se ocorrer a desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

12.5 - As propostas serão ordenadas em ordem decrescente e a Pregoeira classificará para a etapa de lances o autor da proposta de menor valor por item, relativamente ao primeiro item, e aqueles que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço.

12.5.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três;

12.5.2 - No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

12.6 - Na sequência, a Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

12.6.1 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada as reduções mínimas, caso assim seja determinado pela Pregoeira.

12.6.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais daquele item específico, e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas;

12.6.3 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço, e o valor estimado da contratação.

12.6.4 - Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.

12.6.5 - A etapa de lances do primeiro item será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

12.7 - Concluída a apuração do primeiro item, serão repetidos os procedimentos previstos nos itens acima, desta Cláusula, até que se esgotem todos os itens da licitação, encerrando-se, assim, por completo a fase de lances.

12.8 - Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 12.5 e respectivos subitens, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

12.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

12.10 - A Pregoeira poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

12.11- Após a negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

12.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da Pregoeira, será verificada o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

12.13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

12.13.1 - A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.13.2 - O Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

12.14 - Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

12.15 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

12.16 - Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de apoio e licitantes presentes.

12.17- A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

XIII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

13.1 - Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Equipe de Licitações.

13.2 - Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.4 - O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

13.4.1 - Ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados da Pregoeira, conforme estabelecido no item 1 deste Título;

13.4.2 - Ser encaminhado para o endereço eletrônico licitacaoriachodosmachados@gmail.com preferencialmente com assinatura digital, ou ser protocolizado na sala da Equipe de Licitações, localizada na praça Santo Antônio, nº 01, Centro, Riacho dos Machados, MG, CEP 39.529-000, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

13.5 - A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

13.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 - O recurso será apreciado pela Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

13.8 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no Quadro de Avisos Oficiais da Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados, MG, na sua Sede no endereço da Praça Santo Antônio, nº 01, Centro, Riacho dos Machados, MG, CEP 39.529-000, podendo ainda ser comunicada via e-mail nos endereços fornecidos pelos licitantes.

13.9 - O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.11 - Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Prefeito Municipal, e protocolados na Sede da Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados MG, no endereço da Praça Santo Antônio, nº 01, Centro, Riacho dos Machados, MG, CEP 39.529-000, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, observando-se os requisitos indicados no subitem “11.4.2” acima.

XIV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

14.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XV– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

15.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços (ARP), no prazo de 03 (três) dias úteis e nas condições estabelecidas no presente edital, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.2 - Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

15.3 - Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

15.4 - Funcionará como anexo a que se refere o subitem “15.3”, independentemente de transcrição, cópia da ata de sessão de julgamento do pregão na qual os demais licitantes classificados após o vencedor declararem expressamente sua concordância em substituí-lo, eventualmente, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço.

15.5 - O registro a que se refere o subitem “15.3” tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento previstas no Título XV do presente edital.

15.6 - É facultado à Prefeitura, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na

ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.7 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento/prestação dos serviços nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

15.8 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.9 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, posteriormente, na medida da necessidade, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.10 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.11 - A ARP terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua publicação, sem possibilidade de prorrogação, nos termos da lei.

15.12 - Os contratos ou instrumentos congêneres poderão ser firmados até o último dia de vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente do prazo de execução, podendo ainda aqueles ser aditados e prorrogados na forma da Lei Federal 8.666/93.

15.13 - A ARP será lavrada em 02 (duas) vias devendo uma delas ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Sistema de Controle de Registro de Preços.

15.14 - A ARP poderá ser utilizada por todos os órgãos da Administração direta do Município.

15.15 - O fornecedor garantirá o fornecimento de bens exatamente conforme licitando, inclusive, quando se tratar de bens, nas mesmas marcas apresentadas em sua proposta declarada vencedora, durante todo o período de vigência da ARP.

15.16 - Excepcionalmente, o fornecedor poderá solicitar a substituição de marca em razão da descontinuidade da fabricação ou por outro motivo de força maior relevante, em petição escrita e fundamentada, sendo a decisão de aceitabilidade a critério exclusivo da Administração, desde que seja ofertada marca de qualidade e utilidade igual ou superior, sem custos adicionais.

15.17 - A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados reserva-se o direito de não receber os materiais/prestação dos serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o registro de preços ou rescindir a respectiva Ata de Registro de preços (ARP).

16.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Prefeitura pelo seu Setor de Compras, órgão gerenciador do presente Registro de Preços, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.1.2 - Quando o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.1.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original da fase de lances do Pregão, bem como o cadastro de reserva expressamente previsto na ARP.

16.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

16.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, observada o cadastro de reservas;

16.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

16.5.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

16.5.2 - Não retirar a ordem de fornecimento, ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.5.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

16.5.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

16.6 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 16.5.1, 16.5.2 e 16.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.7 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

16.7.1 - Por razão de interesse público; ou

16.7.2 - A pedido do fornecedor.

XVII– DO FORNECIMENTO DO OBJETO

17.1 - O objeto da presente licitação deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, no(s) local(is) e endereço(s) indicado(s) pela Secretaria Municipal de Obras em conformidade com a emissão da Ordem de Fornecimento.

17.1.2 - Por ocasião da entrega dos materiais/prestação dos serviços, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável por acompanhar a entrega;

17.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua regularização ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.3 – Em caso de não aceitação do objeto desta Licitação, fica o fornecedor obrigado a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções previstas neste edital.

17.4 – O fornecimento dos materiais/prestação de serviços será solicitado de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria de Municipal de Obras.

XVIII – DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos materiais/prestação dos serviços integralmente, sendo exigida a apresentação da nota fiscal, na Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, situada a Praça Santo Antônio, nº 01 – Centro, à vista da aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do serviço;

18.2 – O Fornecedor deverá realizar a prestação dos serviços/entrega dos materiais conforme este Edital e seus Anexos.

18.3 – Para a execução do pagamento, o FORNECEDOR deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, sem rasura, o nome da Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

18.4 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo fornecedor, que somente atestará a prestação do serviços e liberarão a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo **FORNECEDOR**, todas as condições pactuadas.

18.5 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao **FORNECEDOR** pelo representante do **MUNICÍPIO** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **FORNECEDOR**.

18.6 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do fornecedor.

18.7 – O pagamento será realizado mediante transferência eletrônica de valores em conta bancária a ser indicada pelos licitantes vencedores em cada NOTA FISCAL emitida, sendo imprescindível que a conta bancária esteja com a mesma razão social e CNPJ constante no processo.

18.8 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

18.9 - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

18.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

XIX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - A dotação orçamentária será conforme especificado no Anexo I do edital, podendo ser modificada pelo setor de contabilidade nos termos da Lei Orçamentária.

XX – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I** – Termo de Referência;
- Anexo II** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo III** – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo IV** – Declaração que Cumpre os Requisitos de Habilitação;
- Anexo V** – Declaração de Condição de ME ou EPP;
- Anexo VI** – Modelo de Carta de Credenciamento de Representante;
- Anexo VII** – Declaração de Cumprimento do Inc. XXXIII, Art. 7º da CF/88;
- Anexo VIII** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- Anexo IX** – Minuta de Contrato.

20.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3 - O resultado do presente certame será divulgado no quadro de avisos oficial do Município, e comunicado aos licitantes através de e-mail.

20.3.1 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Quadro de Avisos Oficiais.

20.4.1 - Após a publicação do extrato da ARP, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes não classificadas para essa fase, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

20.5 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação; sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.6 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

20.7 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

20.8 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.9 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

20.9.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

20.9.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.

20.10 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.11 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado nos meios oficiais para conhecimento dos licitantes.

20.12 - O Município poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.13 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

20.14 - Fica eleito o foro da Comarca de Porteirinha, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Riacho dos Machados-MG, 24 de outubro de 2022.

Erica Cristina da Silva
Pregoeira Oficial do Município

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 117/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 038/2022

1- DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serralheria em geral, incluindo o fornecimento de material, mão de obra e instalação, conforme especificações do termo de referência.

1.1 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O objeto do presente Termo de referência é de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, em conformidade com o parágrafo único do Art. 1º da Lei 10.520/2002.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessário a contratação para atender a demanda da Secretaria de Obras e a necessidade de reforma dos prédios públicos pertencentes ao município, garantindo assim o atendimento e prestação dos serviços de qualidade à população.

3 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0023.02.01.01.04.122.0002.2002.3.3.90.30.00	0202.06.01.01.10.122.0013.3014.4.4.90.52.00
0039.03.01.01.04.122.0002.2005.3.3.90.30.00	0314.07.01.01.08.122.0004.2032.3.3.90.30.00
0060.04.01.01.04.123.0002.2009.3.3.90.30.00	0317.07.01.01.08.122.0004.3026.4.4.90.52.00
0079.05.01.01.12.122.0015.2012.3.3.90.30.00	0429.08.01.01.04.122.0002.2042.3.3.90.30.00
0084.05.01.01.12.122.0015.3007.4.4.90.52.00	0476.09.01.01.04.122.0002.2046.3.3.90.30.00
0197.06.01.01.10.122.0013.2023.3.3.90.30.00	0512.10.01.01.04.122.0002.2049.3.3.90.30.00

4 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

COTA EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND
1	ALAMBRADO COM ESTRUTURA EM METALON 50X30MM, CHAPA 14, COM TELA ALAMBRADO FIO 12, INCLUINDO INSTALAÇÃO. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO FORNECEDOR.	200	M ²
2	ALAMBRADO COM ESTRUTURA EM TUBO 2”, CHAPA 14 GALVANIZADO, COM TELA ALAMBRADO FIO 12, INCLUINDO INSTALAÇÃO. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO FORNECEDOR.	200	M ²
3	ALAMBRADO COM TELA FIO Nº 12, INCLUINDO INSTALAÇÃO. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO FORNECEDOR.	100	M ²

4	ANDAIME - DIAGONAL TRANSVERSAL MISTA EM AÇO CARBONO, COMPRIMENTO DE 1,41M, EM TUBO 33,40MM X 2,25MM. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO FORNECEDOR.	10	UNIDADE
5	ANDAIME - DIAGONAL TRANSVERSAL MISTA EM AÇO CARBONO, COMPRIMENTO DE 2,12M, EM TUBO 33,40MM X 2,25MM. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO FORNECEDOR.	10	UNIDADE
6	ANDAIME - MÓDULO EM AÇO CARBONO, COM ALTURA DE 1,00M, LARGURA DE 1,00M, MONTANTES EM TUBO 42,20MM X 2,65MM, TRAVESSAS EM TUBO 33,40MM X 2,25MM, TRAVA DA TRAVESSA EM TUBO 26,70MM X 2,25MM. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO FORNECEDOR.	10	UNIDADE
7	ANDAIME - MÓDULO EM AÇO CARBONO, COM ALTURA DE 1,00M, LARGURA DE 1,50M, MONTANTES EM TUBO 42,40MM X 2,65MM, TRAVESSAS EM TUBO 33,40MM X 2,25MM, TRAVA DA TRAVESSA EM TUBO 26,70MM X 2,25MM. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO FORNECEDOR.	10	UNIDADE
8	ANDAIME - SAPATA AJUSTÁVEL PARA ANDAIME TUBULAR, DIÂMETRO 33MM, COMPRIMENTO 500MM, COM TRAVA DE SEGURANÇA. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO FORNECEDOR.	8	UNIDADE
9	ANDAIME - SAPATA FIXA PARA ANDAIME TUBULAR. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO FORNECEDOR.	8	UNIDADE
10	BALANÇO METÁLICO PARA 04 CRIANÇAS COM 2,00M DE ALTURA, ESTRUTURA COM TUBO 2" CHAPA 14 COM 032 SUPORTES, CORRENTES REFORÇADAS GALVANIZADAS, CADEIRAS DE ASSENTO COM BARRA CHATA 1 3/16, TODAS SOLDADAS COM SOLDA MIG, E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO FORNECEDOR.	10	UNIDADE
11	BANCO PARA PRAÇA C/ ESTRUTURA DOS PÉS DE APOIO COM TUBO 2" CHAPA 14 CURVADO TANTO NOS PÉS E ASSENTO, ASSENTO E ENCOSTO COM METALON 40X20 CHAPA 18. ALTURA TOTAL ENCOSTO 0,90M DO CHÃO, MAIS 0,30M PARA INSTALAÇÃO INTERNA DO CHÃO (CHUMBADOR), COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO FORNECEDOR.	40	UNIDADE
12	CARRINHO COLETOR DE LIXO, C/ CAPACIDADE PARA 100 LITROS, RESISTE AO SOL E CHUVA, ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, CAÇAMBA EM POLIETILENO BASCULANTE E REMOVÍVEL C/ BORDAS ARREDONDADAS, PNEU COM CÂMARA E RODAS COM ROLAMENTOS, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO FORNECEDOR.	30	UNIDADE
13	CARROSSEL INFANTIL, COM 8 LUGARES, ESTRUTURA E ARCO COM TUBOS GALVANIZADOS DE 1" NA CHAPA 1,5MM COM 1,90M DE DIÂMETRO. EIXO EM TUBOS GALVANIZADOS DE 2 1/2" NA CHAPA	10	UNIDADE

	2MM, COM 2 ROLAMENTOS DE APOIO. ASSENTOS EM TÁBUAS COM 0,72M DE COMPRIMENTO X 0,19M DE LARGURA E 2CM DE ESPESSURA, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO FORNECEDOR.		
14	CONFECÇÃO DE ÁRVORE METÁLICA TIPO CEREJEIRA PARA ENFEITE NATALINO, FERRO REDONDO ½”, TUBO 3”, CHAPA 14, COM ALTURA DE 3,07M. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO FORNECEDOR.	20	UNIDADE
15	CONFECÇÃO DE ÁRVORE METÁLICA TIPO CEREJEIRA PARA ENFEITE NATALINO, FERRO REDONDO ½”, TUBO 3”, CHAPA 14, COM ALTURA DE 4,0M. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO FORNECEDOR.	5	UNIDADE
16	CONFECÇÃO DE ÁRVORE METÁLICA TIPO CEREJEIRA PARA ENFEITE NATALINO, FERRO REDONDO ½”, TUBO 3”, CHAPA 14, COM ALTURA DE 5,0M. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO FORNECEDOR.	5	UNIDADE
17	CONFECÇÃO DE ÁRVORE METÁLICA TIPO CEREJEIRA PARA ENFEITE NATALINO, FERRO REDONDO ½”, TUBO 3”, CHAPA 14, COM ALTURA DE 6,0M. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO FORNECEDOR.	5	UNIDADE
18	CONFECÇÃO DE BANCO DE RESERVA PARA CAMPO DE FUTEBOL COM ESTRUTURA METÁLICA COM TUBO DE 4” CHAPA 14, METALON 100X40 CHAPA 16, METALON 50X30 CHAPA 18, CHAPA LISA 2X1 CHAPA 20. ESTRUTURA SUPERIOR CURVADA COM TELHA ONDULADA GALVANIZADA, 02 BANCOS METÁLICOS PARA JOGADORES COM 2,0 M DE COMPRIMENTO CADA, E LIXEIRA. ESTRUTURA DE FUNDAÇÃO COM SAPATA 40X40 CHAPA 3/8. TAMANHO 5,50M DE COMPRIMENTO, 2,50M DE ALTURA. TODA ESTRUTURA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO FORNECEDOR.	6	UNIDADE
19	CONFECÇÃO DE ESTRELA METÁLICA CINCO PONTAS PARA ENFEITE NATALINO, COM VERGALHÃO 3/8, TAMANHO 50X50. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO FORNECEDOR.	40	UNIDADE
20	CONFECÇÃO DE ESTRELA METÁLICA CINCO PONTAS PARA ENFEITE NATALINO, COM VERGALHÃO 3/8, TAMANHO 60X60. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO FORNECEDOR.	40	UNIDADE
21	CONFECÇÃO DE ESTRELA METÁLICA CINCO PONTAS PARA ENFEITE NATALINO, COM VERGALHÃO 3/8, TAMANHO 80X80. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO FORNECEDOR.	40	UNIDADE
22	CONFECÇÃO DE LETRA METÁLICA COM ESTRUTURA EM CHAPA GALVANIZADA COM CHAPA 20, COM MEDIDAS: 1,0 M DE ALTURA, 0,15 M DE PROFUNDIDADE E 0,80 M DE LARGURA. COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. OBS.:	25	UNIDADE

	FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO FORNECEDOR.		
23	CONFEÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS COM ESTRUTURA METÁLICA COM TUBO 4" CHAPA 14, METALON 100X40 CHAPA 16, METALON 50X30 CHAPA 18, CHAPA LISA 2X1 CHAPA 20. ESTRUTURA SUPERIOR CURVADA COM TELHA ONDULADA GALVANIZADA, 01 BANCO METÁLICO PARA PASSAGEIRO COM 3,0 M DE LARGURA E LIXEIRA. ESTRUTURA DE FUNDAÇÃO COM SAPATA 40X40 CHAPA 3/8, COM GAIOLA METÁLICA COM FERRO REDONDO 3/8. TAMANHO 5,50M DE COMPRIMENTO, 2,50M DE ALTURA. TODA ESTRUTURA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO FORNECEDOR.	2	UNIDADE
24	CONFEÇÃO DE PORTAL METÁLICO PARA ENFEITE NATALINO, METALON 20X30, VERGALHÃO 3/8, COM 5,0M DE COMPRIMENTO E 3,0M DE LARGURA. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO FORNECEDOR.	10	UNIDADE
25	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONFEÇÃO DE PEÇAS E MONTAGEM DE COBERTURA DE TELHADO DE ZINCO. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO MUNICÍPIO.	3.000	M ²
26	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONFEÇÃO DE GRADE DE FERRO EM PERFIL LAMINADO REDONDO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1/2, VÃOS DE 10CM, COM FUNDO ANTICORROSIVO. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO MUNICÍPIO.	200	M ²
27	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONFEÇÃO DE GRADE DE FERRO EM VARAS DE 1/2 COM FUNDO ANTICORROSIVO. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO MUNICÍPIO.	200	M ²
28	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONFEÇÃO DE GRADE DE FERRO RETANGULAR 20X30MM, FIXADO EM PERFIL DE FERRO 20X30MM NA ESPESSURA DE 2,25MM COM FUNDO ANTICORROSIVO. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO MUNICÍPIO.	200	M ²
29	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONFEÇÃO DE GRADE DE FERRO, MODELO TIJOLINHO COM PERFIL LAMINADO QUADRADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1/2, VÃOS DE 10 CM, COM FUNDO ANTICORROSIVO. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO MUNICÍPIO.	200	M ²
30	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONFEÇÃO DE GRELHA DE FERRO EM PERFIL LAMINADO DE BARRA CHATA 1.1/2 X 3/16 FIXADAS EM PORTAS COM ABERTURA MÁXIMA DE 1,5CM, GALVANIZADO A FRIO, CHUMBADA NO SOLO. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO MUNICÍPIO.	100	M ²
31	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONFEÇÃO DE GRELHA DE FERRO EM PERFIL LAMINADO DE BARRA CHATA 1.1/4 X 5/16 COM ABERTURA MÁXIMA DE 2,5CM GALVANIZADO A	100	M ²

	FRIO, CHUMBADA NO SOLO. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO MUNICÍPIO.		
32	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONFECÇÃO DE GUARDA CORPO EM PERFIL LAMINADO REDONDO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3”, COM ESPAÇAMENTO DE 40CM E VÃOS DE 3M. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO MUNICÍPIO.	500	M ²
33	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONFECÇÃO DE JANELA BASCULANTE DE ALUMÍNIO ANODIZADO, COR BRANCA. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO MUNICÍPIO.	200	M ²
34	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONFECÇÃO DE JANELA DE ALUMÍNIO ANODIZADO, TIPO DE CORRER OU MAXIM AR, CONVENCIONAL, COR BRANCA. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO MUNICÍPIO.	125	M ²
35	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONFECÇÃO DE JANELA DE CORRER EM CHAPA DE AÇO DOBRADA, QUATRO FOLHAS, SEM DIVISÃO HORIZONTAL, PARA VIDRO, EXCLUINDO VIDROS. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO MUNICÍPIO.	400	M ²
36	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONFECÇÃO DE JANELA DE FERRO, TIPO BASCULANTE, EM PERFIL LAMINADO COM VIDRO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM, CAIXILHO 15CM COM FUNDO ANTICORROSIVO. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO MUNICÍPIO.	400	M ²
37	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONFECÇÃO DE JANELA MAXIMAR EM CHAPA DE AÇO DOBRADA. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO MUNICÍPIO.	200	M ²
38	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONFECÇÃO DE PANTOGRÁFICAS, INCLUINDO PORTA CADEADOS, TRILHOS E ACESSÓRIOS. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO MUNICÍPIO.	200	M ²
39	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONFECÇÃO DE PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COR BRANCA, TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO MUNICÍPIO.	100	M ²
40	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONFECÇÃO DE PORTA DE AÇO EM CHAPA ONDULADA DE ENROLAR, COMPLETA COM FUNDO ANTICORROSIVO. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO MUNICÍPIO.	400	M ²
41	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONFECÇÃO DE PORTA DE FERRO DE ABRIR EM CHAPA DOBRADA, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM, COM VIDROS OU CHAPA LISA Nº26 COM FUNDO ANTICORROSIVO. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA	200	M ²

	DO MUNICÍPIO.		
42	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONFEÇÃO DE PORTÃO DE ABRIR EM GRADE DE FERRO 20X30MM NA ESPESSURA 2,25MM, FIXADO EM PERFIL DE FERRO, 40X40 NA ESPESSURA 3MM, INCLUINDO TODAS AS FERRAGENS E PORTA CADEADOS, COM FUNDO ANTICORROSIVO. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO MUNICÍPIO.	150	M ²
43	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONFEÇÃO DE PORTÃO DE ABRIR EM VARAS 1/2 INCLUINDO TODAS AS FERRAGENS E PORTA-CADEADOS COM FUNDO ANTICORROSIVO. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO MUNICÍPIO.	300	M ²
44	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONFEÇÃO DE PORTÃO DE CORRER EM CHAPA FRISADA DE FERRO GALVANIZADO, FIXADO EM QUADROS DE TUBO 40X40 NA CHAPA 2,25MM INCLUINDO TODAS AS FERRAGENS E PORTA CADEADO COM FUNDO ANTICORROSIVO PARA GALVANIZADO. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO MUNICÍPIO.	250	M ²
45	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONFEÇÃO DE PORTÃO DE CORRER EM GRADE DE FERRO RETANGULAR 20X30MM, FIXADO EM PERFIL DE FERRO 20X30MM NA ESPESSURA DE 2,25MM, INCLUINDO TODAS AS FERRAGENS E PORTA CADEADO COM FUNDO ANTICORROSIVO PARA GALVANIZADO. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO MUNICÍPIO.	100	M ²
46	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONFEÇÃO DE PORTÃO EM BARRAS DE FERRO RETANGULAR CHATA, E TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG, MALHA QUADRADA 5X5CM, INCLUSIVE FERRAGENS E PORTA CADEADO. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO MUNICÍPIO.	100	M ²
47	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONFEÇÃO DE PORTÃO EM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG REVESTIDOS DE PVC, MALHA DE 2 E MOLDURA EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO COM DIÂMETRO DE 2, INCLUSO FERRAGENS E PORTA CADEADO. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO MUNICÍPIO.	150	M ²
48	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONFEÇÃO DE PORTÃO EM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG, MALHA DE 2 E MOLDURA EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO COM DIÂMETRO DE 2, INCLUSO FERRAGENS E PORTA CADEADO. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO MUNICÍPIO.	150	M ²
49	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONFEÇÃO DE TELA METÁLICA FIO 10 MALHA DE 4X4CM E QUADROS DE 1,00X1,00M, COM ESTRUTURA MÍNIMA DE CANTONEIRA DE 1X1/4	100	M ²

	(TELA COPEL) COM FUNDO ANTICORROSIVO. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO MUNICÍPIO.		
50	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONFECÇÃO DE TELA MOSQUITEIRO FIXADA EM PERFIL DE ALUMÍNIO EM JANELAS E PORTAS, INCLUSIVE REQUADRO. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO MUNICÍPIO.	200	M ²
51	ESCORREGADOR METÁLICO COM 2,00M DE ALTURA, ESTRUTURA COM TUBO 1” CHAPA 14, CHAPA LISA GALVANIZADA CHAPA 18, SOLDA MIG, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO FORNECEDOR.	10	UNIDADE
52	ESQUIADOR DUPLO, FABRICADO EM TUBO DE AÇO CARBONO DE 1”, 1 ¼” E 2 ½”, E TUBO RETANGULAR DE 50 X 39MM, MANOPLAS EMBORRACHADAS, PEDALEIRA EM ALUMÍNIO E PINTURA ELETROSTÁTICAS, PEDALEIRAS EM ALUMÍNIO E PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMPÕES EM AÇO PARA PROTEÇÃO DE ROLAMENTOS, PARAFUSOS E PORCAS ANTIOXIDANTES. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO FORNECEDOR.	20	UNIDADE
53	EXERCITADOR DE PERNAS DUPLO, FABRICADO EM TUBO DE AÇO CARBONO DE MEIO, 1, 2, E 3E MEIO, BARRA DE APOIO DOS PÉS EMBORRACHADOS, BANCO ANATÔMICO ISENTO DE ESTOFAMENTO COM APOIO LOMBAR E PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMPÕES EM AÇO PARA PROTEÇÃO DOS ROLAMENTOS, PARAFUSOS E PORCAS ANTIOXIDANTES. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO FORNECEDOR.	10	UNIDADE
54	GANGORRA METÁLICA DUPLA PARA 04 CRIANÇAS, ESTRUTURA COM TUBO 2” CHAPA 14, ASSENTO E SUPORTE REFORÇADO COM SOLDA MIG, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO FORNECEDOR.	10	UNIDADE
55	GRELHA DE ESCOAMENTO DE ÁGUA (BOCA DE LOBO), COM ESTRUTURA EM CANTONEIRA 1 ½” CHAPA 14 E BARRA CHATA 1 ½” CHAPA 14. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO MUNICÍPIO.	50	M ²
56	INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIÂMETRO DE 2, FIXADOS A CADA 2M EM BLOCOS DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC, FIO 12 BWG E MALHA 7,5X7,5CM.	500	M ²
57	LIXEIRA METÁLICA COM TAMBOR QUADRADO, CAPACIDADE DE 25 LITROS, ESTRUTURA COM METALON 40X40, CHAPA 14 COM 1,50M DE COMPRIMENTO, CHAPA LISA 1,20 MM, MODELO RETANGULAR COM ABERTURA NA LATERAL, SOLDADA COM SOLDA MIG, PINTURA ELETROSTÁTICA. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO FORNECEDOR.	40	UNIDADE

58	LIXEIRA SELETIVA COM 04 TAMBORES DE 30 LITROS, ESTRUTURA COM METALON 40X40, CHAPA LISA DOS TAMBORES 0,90MM, SOLDA MIG, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO FORNECEDOR.	40	UNIDADE
59	MULTI EXERCITADOR COM 06 FUNÇÕES, FABRICADO COM TUBO 2, 1 E 1 1/4 CHAPA 14, TUBO RETANGULAR 50X30 E TUBO QUADRADO 50X50 CHAPA 14, ROLAMENTOS BLINDADOS COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE, TODA SOLDADA COM SOLDA MIG, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, PARAFUSOS E PORCAS ANTIOXIDANTES. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO FORNECEDOR.	5	UNIDADE
60	PLACA COM NOME DE RUA COM ESTRUTURA DE TUBO 2" CHAPA 14 E CHAPA 18. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO FORNECEDOR.	100	UNIDADE
61	PLACA DE ADVERTÊNCIA EM ESTRUTURA EM CHAPA 18, TAMANHO 60X60 CM, POSTE DE 4,50 M DE ALTURA, EM TUBO 2" CHAPA 14. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO FORNECEDOR.	50	UNIDADE
62	PLACA DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES COM ESTRUTURA EM CHAPA 18, TAMANHO 60X40 CM, POSTE DE 4,50 M DE ALTURA, EM TUBO 2" CHAPA 14. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO FORNECEDOR.	100	UNIDADE
63	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO COM ESTRUTURA EM CHAPA 18, TAMANHO 50X50 CM, POSTE DE 4,50 M DE ALTURA, EM TUBO 2" CHAPA 14. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO FORNECEDOR.	100	UNIDADE
64	PLACA ORIENTATIVA PEQUENA 2X1M, MOLDURA TUBULAR COM TUBO DE AÇO CARBONO DE 1", 1 1/4" E 2", IMPRESSÃO A LASER FRENTE E VERSO EM CHAPA GALVANIZADA 1,2MM, PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, FIXAÇÃO COM FLANGES 250MM. PARAFUSOS E PORCAS ANTIOXIDANTES. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO FORNECEDOR.	10	UNIDADE
65	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS COM ESTRUTURA EM CHAPA 18, SUPORTE COM TUBO 2" CHAPA 14. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO FORNECEDOR.	15	UNIDADE
66	REFORMA DE CARTEIRAS ESCOLARES, INCLUINDO PINTURA, PONTEIRAS, ARREBITES, MDF, SOLDA. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO MUNICÍPIO.	500	UNIDADE
67	REMADOR SENTADA DUPLA, FABRICADA COM TUBO 1", 1/4" E 2" CHAPA 14 E TUBO RETANGULAR 50X30 CHAPA 14, MANIPULO E APOIO DOS PÉS EM POLIETILENO, BANCO ANATÔMICO ESTAMPADO EM CHAPA DE AÇO, ISENTO DE ESTOFAMENTO, ROLAMENTOS BLINDADOS COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE, TODOS SOLDADOS COM SOLDA MIG, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, PARAFUSOS E PORCAS ANTIOXIDANTES. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA	20	UNIDADE

	DO FORNECEDOR.		
68	ROTAÇÃO DUPLA, FABRICADO COM TUBO 3/4", 1", 2" E 3" CHAPA 14, MANÍPULOS DE QUALIDADE, ROLAMENTOS BLINDADOS COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE, TODAS PEÇAS SOLDADAS ATRAVÉS DE SOLDA MIG, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, PARAFUSOS E PORCAS ANTIOXIDANTES. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO FORNECEDOR.	20	UNIDADE
69	SERVIÇO DE REFORMA, PINTURA, SOLDA E MANUTENÇÃO EM GERAL EM ACADEMIAS DE SAÚDE E ACADEMIAS AO AR LIVRE. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO FORNECEDOR.	200	HORAS
70	SERVIÇOS DE SERRALHERIA – MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE CORTE:	1.000	M ²
71	SERVIÇOS DE SERRALHERIA – MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE SOLDA:	250	M ²
72	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO, FABRICADO EM TUBO DE AÇO CARBONO 1", 1.1/4" E 2", PEDALEIRA EM ALUMÍNIO, PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMPÕES EM AÇO PARA PROTEÇÃO DOS ROLAMENTOS, PLAQUETA EM POLIÉSTER COM ESPECIFICAÇÕES DOS MÚSCULOS TRABALHADOS, PARAFUSOS E PORCAS ANTIOXIDANTES. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO FORNECEDOR.	20	UNIDADE
73	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLA, FABRICADO COM TUBO 1", 1.1/4" E 2", CHAPA 14 E TUBO RETANGULAR 50X30MM, CHAPA 14, MANÍPULO E APOIO DOS PÉS EM POLIETILENO, BANCO ANATÔMICO ESTAMPADO EM CHAPA DE AÇO, ISENTOS DE ESTOFAMENTO, ROLAMENTOS BLINDADOS COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE, TODOS SOLDADOS COM SOLDA MIG, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, PARAFUSOS E PORCAS ANTIOXIDANTES. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO FORNECEDOR.	20	UNIDADE
74	TRAVE PARA FUTEBOL DE CAMPO, COM TUBO 4" CHAPA 14, CONJUNTO COM 02 PEÇAS, PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO FORNECEDOR.	10	UNIDADE
75	TRAVE PARA FUTEBOL DE SALÃO, COM ESTRUTURA EM TUBO 3", CHAPA 14, CONJUNTO COM 02 PEÇAS, PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO FORNECEDOR.	10	CONJ

AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND
15	CONFEÇÃO DE ÁRVORE METÁLICA TIPO CEREJEIRA PARA ENFEITE NATALINO, FERRO REDONDO 1/2", TUBO 3", CHAPA 14, COM ALTURA DE 4,0M, INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA	15	UNIDADE

	DO FORNECEDOR.		
16	CONFEÇÃO DE ÁRVORE METÁLICA TIPO CEREJEIRA PARA ENFEITE NATALINO, FERRO REDONDO ½”, TUBO 3”, CHAPA 14, COM ALTURA DE 5,0M, INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO FORNECEDOR.	15	UNIDADE
17	CONFEÇÃO DE ÁRVORE METÁLICA TIPO CEREJEIRA PARA ENFEITE NATALINO, FERRO REDONDO ½”, TUBO 3”, CHAPA 14, COM ALTURA DE 6,0M, INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO FORNECEDOR.	15	UNIDADE
22	CONFEÇÃO DE LETRA METÁLICA COM ESTRUTURA EM CHAPA GALVANIZADA COM CHAPA 20, COM MEDIDAS: 1,0 M DE ALTURA, 0,15 M DE PROFUNDIDADE E 0,80 M DE LARGURA. COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO FORNECEDOR.	75	UNIDADE
23	CONFEÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS COM ESTRUTURA METÁLICA COM TUBO 4” CHAPA 14, METALON 100X40 CHAPA 16, METALON 50X30 CHAPA 18, CHAPA LISA 2X1 CHAPA 20. ESTRUTURA SUPERIOR CURVADA COM TELHA ONDULADA GALVANIZADA, 01 BANCO METÁLICO PARA PASSAGEIRO COM 3,0 M DE LARGURA E LIXEIRA. ESTRUTURA DE FUNDAÇÃO COM SAPATA 40X40 CHAPA 3/8, COM GAIOLA METÁLICA COM FERRO REDONDO 3/8. TAMANHO 5,50M DE COMPRIMENTO, 2,50M DE ALTURA. TODA ESTRUTURA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO FORNECEDOR.	8	UNIDADE
25	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA CONFEÇÃO DE PEÇAS E MONTAGEM DE COBERTURA DE TELHADO DE ZINCO. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO MUNICÍPIO.	9.000	M ²
32	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONFEÇÃO DE GUARDA CORPO EM PERFIL LAMINADO REDONDO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3”, COM ESPAÇAMENTO DE 40CM E VÃOS DE 3M. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO MUNICÍPIO.	1.500	M ²
34	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONFEÇÃO DE JANELA DE ALUMÍNIO ANODIZADO, TIPO DE CORRER OU MAXIM AR, CONVENCIONAL, COR BRANCA. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO MUNICÍPIO.	375	M ²
56	INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIÂMETRO DE 2, FIXADOS A CADA 2M EM BLOCOS DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC, FIO 12 BWG E MALHA 7,5X7,5CM.	1.500	M ²
59	MULTI EXERCITADOR COM 06 FUNÇÕES, FABRICADO COM TUBO 2, 1 E 1 ¼ CHAPA 14, TUBO RETANGULAR 50X30 E TUBO QUADRADO 50X50	15	UNIDADE

	CHAPA 14, ROLAMENTOS BLINDADOS COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE, TODA SOLDADA COM SOLDA MIG, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, PARAFUSOS E PORCAS ANTIOXIDANTES. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO FORNECEDOR.		
71	SERVIÇOS DE SERRALHERIA – MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE SOLDA:	750	M ²

5- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO

5.1. A prestação dos serviços/fornecimento de materiais objeto desta licitação será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, dentro do prazo de validade da ARP, e deverá ser fornecido em até 15 (quinze) dias após a emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO – OF.;

5.2. O Fornecedor fica obrigado a executar os serviços, através de Ordem de Fornecimento, e executar a instalação nas condições (local, dia, horário, etc.) estabelecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **no prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos**, contados da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento;

5.3. O envio da Ordem de Fornecimento ao fornecedor poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio de comunicação;

5.4. Os serviços licitados deverão ser executados por profissionais especializados, em número suficiente para tal execução, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados-MG, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora as despesas com todos os encargos fiscais e comerciais e todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

5.5. O licitante vencedor dos itens cuja descrição determina que o fornecimento dos materiais é por conta do município, será responsável por eventuais desperdícios de materiais e pela devolução das sobras. Os Servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos são responsáveis por acompanhar a prestação dos serviços e dar destinos às eventuais sobras de materiais.

5.6 - Os itens listados no ANEXO I, não necessariamente serão requisitados em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior assinatura da Ata de Registro de Preços. Os licitantes para as quais forem adjudicados os itens obterão apenas o direito e a prioridade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da ata. Alertamos a todos os licitantes para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do ANEXO I. O Município de Riacho dos Machados/MG, não se responsabilizará por prejuízos financeiros não cabendo por parte dos licitantes nenhum recurso sob alegação da expectativa da contratação por parte da Prefeitura.

5.6.1 – A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo sob hipótese alguma garantia de faturamento.

5.6.2 - A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados não se obriga a contratar o total de materiais/prestação dos serviços, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo departamento competente.

5.7. O prazo de garantia dos materiais será no mínimo de 12 meses;

5.7.1 - Durante o prazo de garantia dos materiais, o fornecedor fica obrigado a substituir o produto defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) horas, contados a partir do recebimento da notificação pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

6- CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE E DE RECEBIMENTO

6.1. A prestação dos serviços/fornecimento dos materiais será aceita da seguinte forma:

a) provisoriamente, de posse da respectiva nota fiscal, para efeito de verificação da conformidade dos serviços e fornecimento dos materiais com a especificação, qualidade, preços e outros dados pertinentes constantes neste Termo, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos;

b) definitivamente, após recebimento provisório, será realizada a conferência dos serviços/fornecimento dos materiais, estando de acordo a Ordem de Compras, será efetivado o recebimento definitivo, com assinatura no documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou nas vias da Nota Fiscal.

6.2. O recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria solicitante venha a fazer, baseada na incorreta entrega dos produtos;

6.3. A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços que estiverem em desacordo com o exigido em até 24 (vinte e quatro) horas e por sua conta, no total ou em parte, quando se verificarem irregularidades resultantes do fornecimento;

6.4. Na hipótese da prestação do(s) serviço(s)/fornecimento dos materiais apresentar irregularidade não sanável, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários;

6.5. No caso de não prestação, entrega inadequada ou em desacordo a este Termo, a Secretaria solicitante fará um comunicado interno para o Gestor do Contrato/Registro de Preços, com cópia para o fornecedor, informando as irregularidades encontradas, sendo que este deverá estar assinado e datado pelo servidor responsável pelo recebimento. Após isso, o fornecedor estará sujeito às penalidades conforme disposto nas Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e neste Termo de Referência;

6.6. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação e estadias decorrentes da prestação dos serviços e instalações;

6.7. São de responsabilidade da licitante vencedora todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na instalação ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura;

6.8. É vedada a subcontratação do objeto desta Licitação, parcial ou integralmente;

6.9. A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados-MG reserva-se no direito de não aceitar os serviços/fornecimento dos materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório;

6.10. Os serviços devem ser:

6.10.1. Executados por profissionais especializados, com alta qualidade e sem falhas;

6.10.2.1. Serviços em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria solicitante;

6.10.2.2. O Fornecedor é responsável pelo acondicionamento correto dos materiais que forem disponibilizados pelo Município durante a execução dos serviços;

6.11 - Só serão aceitos os serviços que estejam de acordo com cada solicitação devendo ser observada a quantidade em sua totalidade e a especificação de cada item.

7 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao MUNICÍPIO;

7.2. Ressarcir o Município do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação dos serviços/fornecimento dos materiais, exceto quando isso ocorrer por exigência do MUNICÍPIO ou ainda por caso de força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao MUNICÍPIO no prazo de 48 h (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

7.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelos empregados utilizados na prestação dos serviços e entrega, os quais deverão ser vinculados ao FORNECEDOR, sendo também de sua responsabilidade o pagamento da sua remuneração, assim como pelos respectivos encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento dos tributos incidentes e despesas com pernoite e alimentação, caso necessário;

7.4. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e, ainda, por danos eventuais causados à Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

7.5. Prestar os serviços/fornecimento de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução da entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste

procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.6. Em caso da prestação dos serviços/fornecimento dos materiais em desacordo com o solicitado, o fornecedor deverá arcar com os custos concernentes substituições em decorrência de produtos de baixa qualidade, e armazenados de forma imprópria, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação;

7.7. Submeter-se à ampla e irrestrita inspeção por parte da Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados, através de quem esta designar, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, bem como pela avaria em decorrência da entrega dos materiais;

7.9. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei 8666/93;

7.10. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência;

7.11. Indenizar o Município de Riacho dos Machados – MG por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, do fornecimento/prestação dos serviços, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

7.12. Cumprir fielmente as exigências do Edital, de modo que os materiais/prestação dos serviços sejam entregues de acordo com este Anexo, sob pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.13. Manter-se durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nas Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e no presente Termo de Referência.

7.14. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato.

7.15. Responsabilizar-se pela qualidade e segurança durante o transporte dos materiais, até o local de entrega, sendo que esta responsabilidade subsistirá, na forma da Lei, enquanto perdurar a vigência contratual, salvo quando, comprovadamente, houver negligência, acidente ou descumprimento de obrigações por parte do fornecedor.

7.16. Emitir os documentos fiscais referentes aos materiais adquiridos.

7.17. A estadia, a alimentação e o transporte de representantes do FORNECEDOR até o local de entrega dos materiais será de responsabilidade do próprio fornecedor.

8- OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1. Autorizar o fornecimento dos materiais/prestação dos serviços, mediante formulário a ser emitido pelo Setor de Compras e cujas cópias deverão ser anexadas às respectivas notas fiscais, para efeito de conferência e pagamento;
- 8.2. Solicitar o fornecimento e a prestação dos serviços em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência da Ata de registro de Preços;
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos especialmente designado, o objeto desta licitação;
- 8.4. Repassar as informações necessárias ao fornecedor para a correta prestação dos serviços;
- 8.5. Fiscalizar a execução da Ata objetivando a qualidade desejada;
- 8.6. Dar ciência ao fornecedor imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução da entrega e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades no fornecimento do objeto contratado;
- 8.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pelo FORNECEDOR;
- 8.8. Efetuar os pagamentos devidos ao fornecedor de acordo com as condições estabelecidas;
- 8.9. Notificar o fornecedor fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades no fornecimento do objeto contratado e na prestação dos serviços;
- 8.10. Rejeitar todo e qualquer material em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- 8.11. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, por intermédio do Gestor do Registro de Preços ou servidor designado por este, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos detectados e comunicar, antes de expirada a vigência da Ata, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso as decisões e medidas corretivas ou sancionatórias a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência.
- 8.12. Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se as quantidades cobradas correspondem ao consumo real ocorrido.

9- DO CONSUMO E CUSTO ESTIMADOS ANUALMENTE

- 9.1. Nos preços ofertados nas propostas dos licitantes deverão estar inclusas todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, tributos, taxas de qualquer natureza e outras que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento da entrega do objeto;
- 9.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da

Nota Fiscal no Setor de Compras, acompanhadas das Autorizações de compras, certificação do fornecedor de que a prestação dos serviços se encontra em conformidade com as especificações exigidas no Edital, bem como das Certidões Negativas de FGTS, Previdência Social, Receita Fazendária – ICMS e de Tributos Federais, através de transferência bancária eletrônica, sendo de responsabilidade do fornecedor o pagamento das tarifas cobradas pela instituição bancária, referente a operação realizada.

10 - DOS REAJUSTES

10.1. Não haverá reajustes de preços, sendo, porém repassados os aumentos ou reduções de preços determinados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do FORNECEDOR e a retribuição da administração, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.1.1. Quando ocorrer reajustes conforme item 10.1, o FORNECEDOR deverá requerer expressamente junto ao Município, anexando ao requerimento documento comprobatório do aumento, valendo o reajuste a ata de registro de preços a partir da emissão do parecer jurídico favorável ao reajuste. Da mesma forma, em havendo redução no preço, o FORNECEDOR deverá conceder a redução no preço dos serviços prestados na mesma proporção;

10.2. A substituição do fornecedor dos serviços da licitante vencedora por outro, não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como razão para o aumento dos preços pactuados.

11- DO PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos materiais/prestação dos serviços integralmente, sendo exigida a apresentação da nota fiscal, na Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, situada a Praça Santo Antônio, nº 01 – Centro, à vista da aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do serviço;

11.2 – O Fornecedor deverá realizar a prestação dos serviços/entrega dos materiais conforme este Edital e seus Anexos.

11.3 – Para a execução do pagamento, o FORNECEDOR deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, sem rasura, o nome da Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

11.4 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo fornecedor, que somente atestará a prestação dos serviços e liberarão a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo **FORNECEDOR**, todas as condições pactuadas.

11.5 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao **FORNECEDOR** pelo representante do **MUNICÍPIO** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **FORNECEDOR**.

11.6 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do fornecedor.

11.7 – O pagamento será realizado mediante transferência eletrônica de valores em conta bancária a ser indicada pelos licitantes vencedores em cada NOTA FISCAL emitida, sendo imprescindível que a conta bancária esteja com a mesma razão social e CNPJ constante no processo.

11.8 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

11.9 - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

11.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

12 – DAS SANÇÕES

12.1. Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços/fornecimento, fica sujeita o **FORNECEDOR** às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e no art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores, na seguinte conformidade;

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.2. A multa será aplicada:

- a) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na prestação dos serviços, contado a partir da emissão da respectiva ordem de serviços;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

12.3. Caso o **FORNECEDOR** venha a falhar ou fraudar a execução desta Ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do **MUNICÍPIO**.

12.5. Aplicadas às multas, o **MUNICÍPIO** descontará o seu valor do pagamento que fizer ao **FORNECEDOR**, após a sua imposição;

12.6. Caso o **FORNECEDOR** não tenha mais pagamento a receber, as multas devidas serão descontadas da caução recolhida a título de garantia contratual;

12.7. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente, o pagamento delas não exime o **FORNECEDOR** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos, que seu ato punível venha a acarretar ao **MUNICÍPIO**;

12.8. Enquanto o **FORNECEDOR** não cumprir as condições contratuais estabelecidas, o **MUNICÍPIO** reterá o seu pagamento.

13- DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, exercerá a fiscalização da presente ARP, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao **FORNECEDOR**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

13.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do **FORNECEDOR**, no que concerne à execução do objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14- CONDIÇÕES GERAIS

14.1. O MUNICÍPIO poderá a qualquer tempo recusar a prestação dos serviços/fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no edital ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

14.2. O FORNECEDOR deverá credenciar preposto para representá-la permanentemente junto ao MUNICÍPIO, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do objeto;

14.3 - Qualquer tolerância por parte do Município de Riacho dos Machados, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pelo fornecedor, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

14.4 – O fornecedor, por si, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Riacho dos Machados, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

14.5 – A prestação dos serviços dar-se-á, conforme especificações neste Anexo.

14.6 - A licitante comprometer-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos serviços executados.

14.7. A fiscalização dos serviços objeto desta licitação será realizada através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste Município ou de funcionário por ela indicada;

14.8 - O envio da Ordem de Serviço ao fornecedor poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio de comunicação hábil.

Riacho dos Machados-MG, 24 de outubro de 2022.

Edvaldo Machado Silva
Secretaria Municipal de Obras

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº _____/2022

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 117/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 038/2022**

O **MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n. 16.925.208/0001-51, isento de inscrição estadual, com endereço na Praça Santo Antônio, nº 01, Centro, Riacho dos Machados/MG, CEP 39.529-000, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **RICARDO DA SILVA PAZ**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal n. 8.666/93, observadas, ainda, as disposições do Edital do Processo Licitatório n. 117/2022, na modalidade Pregão Presencial n. 038/2022, do tipo menor preço por item, para registro de preços, regido pela Lei Federal n. 10.520/02, Lei Federal n. 8.666/93, ainda no que couber pelo Regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto Municipal nº 015 e 016 de 05 de agosto de 2013, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão presencial, resolve registrar os preços da empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada na, neste ato representada pelo Sr(a)., inscrito(a) no CPF sob o nº e Cédula de Identidade nº, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA EM GERAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA”**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Dá-se a presente **Ata** o valor estimado de R\$ _____ (.....), Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Fatura ou Nota Fiscal devidamente Atestadas e Visadas pela Fiscalização da **ARP**.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VLR UNIT.	VLR TOTAL

2.1.1. As mencionadas quantias são apenas estimativas de gastos, não podendo ser exigidas, nem consideradas como valores para pagamentos mínimos. Tais estimativas poderão sofrer acréscimos ou supressões sem que isto justifique motivo para qualquer indenização ao FORNECEDOR;

2.2. Nos preços estão incluídas todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas em previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram esta ARP, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pelo FORNECEDOR, ambos constantes do Processo Licitatório nº. 117/2022, na modalidade Pregão Presencial nº. 038/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos materiais/prestação dos serviços integralmente, sendo exigida a apresentação da nota fiscal, na Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, situada a Praça Santo Antônio, nº 01 – Centro, à vista da aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do serviço;

3.2 – O Fornecedor deverá realizar a prestação dos serviços/entrega dos materiais conforme este Edital e seus Anexos.

3.3 – Para a execução do pagamento, o FORNECEDOR deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, sem rasura, o nome da Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

3.4 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo fornecedor, que somente atestará a prestação do serviços e liberarão a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo **FORNECEDOR**, todas as condições pactuadas.

3.5 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao **FORNECEDOR** pelo representante do **MUNICÍPIO** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **FORNECEDOR**.

3.6 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do fornecedor.

3.7 – O pagamento será realizado mediante transferência eletrônica de valores em conta bancária a ser indicada pelos licitantes vencedores em cada NOTA FISCAL emitida, sendo imprescindível que a conta bancária esteja com a mesma razão social e CNPJ constante no processo.

3.8 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

3.9 - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo

adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1 - Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial, vedada sua prorrogação, nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao MUNICÍPIO;

5.2. Ressarcir o Município do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação dos serviços/fornecimento dos materiais, exceto quando isso ocorrer por exigência do MUNICÍPIO ou ainda por caso de força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao MUNICÍPIO no prazo de 48 h (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

5.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelos empregados utilizados na prestação dos serviços e entrega, os quais deverão ser vinculados ao FORNECEDOR, sendo também de sua responsabilidade o pagamento da sua remuneração, assim como pelos respectivos encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento dos tributos incidentes e despesas com pernoite e alimentação, caso necessário;

5.4. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e, ainda, por danos eventuais causados à Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

5.5. Prestar os serviços/fornecimento de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução da entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.6. Em caso da prestação dos serviços/fornecimento dos materiais em desacordo com o solicitado, o fornecedor deverá arcar com os custos concernentes substituições em decorrência de produtos de baixa qualidade, e armazenados de forma imprópria, os

quais devem ser realizados no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação;

5.7. Submeter-se à ampla e irrestrita inspeção por parte da Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados, através de quem esta designar, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

5.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, bem como pela avaria em decorrência da entrega dos materiais;

5.9. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei 8666/93;

5.10. Cumprir os prazos previstos no Termo de Referência;

5.11. Indenizar o Município de Riacho dos Machados – MG por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, do fornecimento/prestação dos serviços, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

5.12. Cumprir fielmente as exigências do Edital, de modo que os materiais/prestação dos serviços sejam entregues de acordo com este Anexo, sob pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

5.13. Manter-se durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nas Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e no presente Termo de Referência.

5.14. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato.

5.15. Responsabilizar-se pela qualidade e segurança durante o transporte dos materiais, até o local de entrega, sendo que esta responsabilidade subsistirá, na forma da Lei, enquanto perdurar a vigência contratual, salvo quando, comprovadamente, houver negligência, acidente ou descumprimento de obrigações por parte do fornecedor.

5.16. Emitir os documentos fiscais referentes aos materiais adquiridos.

5.17. A estadia, a alimentação e o transporte de representantes do FORNECEDOR até o local de entrega dos materiais será de responsabilidade do próprio fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. Autorizar o fornecimento dos materiais/prestação dos serviços, mediante formulário a ser emitido pelo Setor de Compras e cujas cópias deverão ser anexadas às respectivas notas fiscais, para efeito de conferência e pagamento;

- 6.2. Solicitar o fornecimento e a prestação dos serviços em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência da Ata de registro de Preços;
- 6.3. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos especialmente designado, o objeto desta licitação;
- 6.4. Repassar as informações necessárias ao fornecedor para a correta prestação dos serviços;
- 6.5. Fiscalizar a execução da Ata objetivando a qualidade desejada;
- 6.6. Dar ciência ao fornecedor imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução da entrega e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades no fornecimento do objeto contratado;
- 6.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pelo FORNECEDOR;
- 6.8. Efetuar os pagamentos devidos ao fornecedor de acordo com as condições estabelecidas;
- 6.9. Notificar o fornecedor fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades no fornecimento do objeto contratado e na prestação dos serviços;
- 6.10. Rejeitar todo e qualquer material em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- 6.11. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, por intermédio do Gestor do Registro de Preços ou servidor designado por este, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos detectados e comunicar, antes de expirada a vigência da Ata, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso as decisões e medidas corretivas ou sancionatórias a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência.
- 6.12. Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se as quantidades cobradas correspondem ao consumo real ocorrido.

CLAUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE E FORNECIMENTO

7.1. A prestação dos serviços/fornecimento dos materiais será aceita da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de posse da respectiva nota fiscal, para efeito de verificação da conformidade dos serviços e fornecimento dos materiais com a especificação, qualidade, preços e outros dados pertinentes constantes neste Termo, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos;
- b) definitivamente, após recebimento provisório, será realizada a conferência dos serviços/fornecimento dos materiais, estando de acordo a Ordem de Compras, será efetivado o recebimento definitivo, com assinatura no documento auxiliar da NF-e

(Danfe) ou nas vias da Nota Fiscal.

7.2. O recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria solicitante venha a fazer, baseada na incorreta entrega dos produtos;

7.3. A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços que estiverem em desacordo com o exigido em até 24 (vinte e quatro) horas e por sua conta, no total ou em parte, quando se verificarem irregularidades resultantes do fornecimento;

7.4. Na hipótese da prestação do(s) serviço(s)/fornecimento dos materiais apresentar irregularidade não sanável, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários;

7.5. No caso de não prestação, entrega inadequada ou em desacordo a este Termo, a Secretaria solicitante fará um comunicado interno para o Gestor do Registro de Preços, com cópia para o fornecedor, informando as irregularidades encontradas, sendo que este deverá estar assinado e datado pelo servidor responsável pelo recebimento. Após isso, o fornecedor estará sujeito às penalidades conforme disposto nas Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e neste Termo de Referência;

7.6. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação e estadias decorrentes da prestação dos serviços e instalações;

7.7. São de responsabilidade da licitante vencedora todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na instalação ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura;

7.8. É vedada a subcontratação do objeto desta Licitação, parcial ou integralmente;

7.9. A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados-MG reserva-se no direito de não aceitar os serviços/fornecimento dos materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório;

7.10. Os serviços devem ser:

7.10.1. Executados por profissionais especializados, com alta qualidade e sem falhas;

7.10.2.1. Serviços em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria solicitante;

7.10.2.2. O Fornecedor é responsável pelo acondicionamento correto dos materiais disponibilizados pelo Município durante a execução dos serviços;

7.11 - Só serão aceitos os serviços que estejam de acordo com cada solicitação devendo ser observada a quantidade em sua totalidade e a especificação de cada item.

7.12. O fornecimento e a prestação dos serviços deverá ser feita de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO, ou seja, de forma fracionada, mediante a apresentação

da ordem de fornecimento fornecida pelo Setor de Compras do MUNICÍPIO em até 15 (quinze) dias;

CLAUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A prestação dos serviços/fornecimento de materiais objeto desta licitação será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, dentro do prazo de validade da ARP, e deverá ser fornecido em até 15 (quinze) dias após a emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO – OF.;

8.2. O Fornecedor fica obrigado a executar os serviços, através de Ordem de Fornecimento, e executar a instalação nas condições (local, dia, horário, etc.) estabelecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **no prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos**, contados da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento;

8.3. O envio da Ordem de Fornecimento ao fornecedor poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio de comunicação;

8.4. Os serviços licitados deverão ser executados por profissionais especializados, em número suficiente para tal execução, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados-MG, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora as despesas com todos os encargos fiscais e comerciais e todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

8.5. O licitante vencedor dos itens cuja descrição determina que o fornecimento dos materiais é por conta do município, será responsável por eventuais desperdícios de materiais e pela devolução das sobras. Os Servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos são responsáveis por acompanhar a prestação dos serviços e dar destinos às eventuais sobras de materiais.

8.6 - Os itens listados no ANEXO I, não necessariamente serão requisitados em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior assinatura da Ata de Registro de Preços. Os licitantes para as quais forem adjudicados os itens obterão apenas o direito e a prioridade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da ata. Alertamos a todos os licitantes para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do ANEXO I. O Município de Riacho dos Machados/MG, não se responsabilizará por prejuízos financeiros não cabendo por parte dos licitantes nenhum recurso sob alegação da expectativa da contratação por parte da Prefeitura.

8.6.1 – A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo sob hipótese alguma garantia de faturamento.

8.6.2 - A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados não se obriga a contratar o total de materiais/prestação dos serviços, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo departamento competente.

8.7. O prazo de garantia dos materiais será no mínimo de 12 meses;

8.7.1 - Durante o prazo de garantia dos materiais, o fornecedor fica obrigado a substituir o produto defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) horas, contados a partir do recebimento da notificação pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CLAUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Não haverá reajustes de preços, sendo, porém repassados os aumentos ou reduções de preços determinados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do FORNECEDOR e a retribuição da administração, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

9.1.1. Quando ocorrer reajustes conforme item 9.1, o FORNECEDOR deverá requerer expressamente junto ao Município, anexando ao requerimento documento comprobatório do aumento, valendo o reajuste a ata de registro de preços a partir da emissão do parecer jurídico favorável ao reajuste. Da mesma forma, em havendo redução no preço dos materiais, o FORNECEDOR deverá conceder a redução no preço dos materiais fornecidos na mesma proporção;

9.2. A substituição do fornecedor dos serviços da licitante vencedora por outro, não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como razão para o aumento dos preços pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será conforme especificada abaixo, podendo ser modificada pelo setor de contabilidade nos termos da Lei Orçamentária.

0023.02.01.01.04.122.0002.2002.3.3.90.30.00
0039.03.01.01.04.122.0002.2005.3.3.90.30.00
0060.04.01.01.04.123.0002.2009.3.3.90.30.00
0079.05.01.01.12.122.0015.2012.3.3.90.30.00
0084.05.01.01.12.122.0015.3007.4.4.90.52.00
0197.06.01.01.10.122.0013.2023.3.3.90.30.00
0202.06.01.01.10.122.0013.3014.4.4.90.52.00
0314.07.01.01.08.122.0004.2032.3.3.90.30.00
0317.07.01.01.08.122.0004.3026.4.4.90.52.00
0429.08.01.01.04.122.0002.2042.3.3.90.30.00
0476.09.01.01.04.122.0002.2046.3.3.90.30.00
0512.10.01.01.04.122.0002.2049.3.3.90.30.00

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços/fornecimento, fica sujeita o **FORNECEDOR** às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e no art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores, na seguinte conformidade;

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.2. A multa será aplicada:

- a) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na prestação dos serviços, contado a partir da emissão da respectiva ordem de serviços;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

11.3. Caso o **FORNECEDOR** venha a falhar ou fraudar a execução desta Ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do **MUNICÍPIO**.

11.5. Aplicadas às multas, o **MUNICÍPIO** descontará o seu valor do pagamento que fizer ao **FORNECEDOR**, após a sua imposição;

11.6. Caso o **FORNECEDOR** não tenha mais pagamento a receber, as multas devidas serão descontadas da caução recolhida a título de garantia contratual;

11.7. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente, o pagamento delas não exime o **FORNECEDOR** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos, que seu ato punível venha a acarretar ao **MUNICÍPIO**;

11.8. Enquanto o **FORNECEDOR** não cumprir as condições contratuais estabelecidas, o **MUNICÍPIO** reterá o seu pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONSUMO E CUSTO ESTIMADOS ANUALMENTE

12.1. Nos preços ofertados nas propostas dos licitantes deverão estar inclusas todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, tributos, taxas de qualquer natureza e outras que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento da entrega do objeto;

12.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal no Setor de Compras, acompanhadas das Autorizações de compras, certificação do fornecedor de que a prestação dos serviços se encontra em conformidade com as especificações exigidas no Edital, bem como das Certidões Negativas de FGTS, Previdência Social, Receita Fazendária – ICMS e de Tributos

Federais, através de transferência bancária eletrônica, sendo de responsabilidade do fornecedor o pagamento das tarifas cobradas pela instituição bancária, referente a operação realizada.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, exercerá a fiscalização da presente ARP, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao **FORNECEDOR**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

13.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do **FORNECEDOR**, no que concerne à execução do objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porteirinha, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Riacho dos Machados (MG), de de 2022.

MUNICIPIO DE RIACHO DOS MACHADOS
CNPJ: 16.925.208/0001-51
Ricardo da Silva Paz

CNPJ:
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____
CPF: _____ CPF: _____

ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

(Preencher também planilha enviada junto a esse edital, conforme item 8.11)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 117/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 038/2022

(COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS NA LEI)

DADOS DO LICITANTE		
Empresa:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Celular:
e-mail:		CNPJ:

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serralheria em geral, incluindo o fornecimento de material, mão de obra e instalação, conforme especificações do termo de referência.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	200	M ²	ALAMBRADO COM ESTRUTURA EM METALON 50X30MM, CHAPA 14, COM TELA ALAMBRADO FIO 12, INCLUINDO INSTALAÇÃO. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO FORNECEDOR.		
2	200	M ²	ALAMBRADO COM ESTRUTURA EM TUBO 2", CHAPA 14 GALVANIZADO, COM TELA ALAMBRADO FIO 12, INCLUINDO INSTALAÇÃO. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO FORNECEDOR.		
3	100	M ²	ALAMBRADO COM TELA FIO Nº 12, INCLUINDO INSTALAÇÃO. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO FORNECEDOR.		
4	10	UNIDADE	ANDAIME - DIAGONAL TRANSVERSAL MISTA EM AÇO CARBONO, COMPRIMENTO DE 1,41M, EM TUBO 33,40MM X 2,25MM. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO FORNECEDOR.		
5	10	UNIDADE	ANDAIME - DIAGONAL TRANSVERSAL MISTA EM AÇO CARBONO, COMPRIMENTO DE 2,12M, EM TUBO 33,40MM X 2,25MM. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO FORNECEDOR.		
6	10	UNIDADE	ANDAIME - MÓDULO EM AÇO CARBONO, COM ALTURA DE 1,00M, LARGURA DE 1,00M, MONTANTES EM TUBO 42,20MM X 2,65MM, TRAVESSAS EM TUBO 33,40MM X 2,25MM,		

			TRAVA DA TRAVESSA EM TUBO 26,70MM X 2,25MM. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO FORNECEDOR.		
7	10	UNIDADE	ANDAIME - MÓDULO EM AÇO CARBONO, COM ALTURA DE 1,00M, LARGURA DE 1,50M, MONTANTES EM TUBO 42,40MM X 2,65MM, TRAVESSAS EM TUBO 33,40MM X 2,25MM, TRAVA DA TRAVESSA EM TUBO 26,70MM X 2,25MM. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO FORNECEDOR.		
8	8	UNIDADE	ANDAIME - SAPATA AJUSTÁVEL PARA ANDAIME TUBULAR, DIÂMETRO 33MM, COMPRIMENTO 500MM, COM TRAVA DE SEGURANÇA. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO FORNECEDOR.		
9	8	UNIDADE	ANDAIME - SAPATA FIXA PARA ANDAIME TUBULAR. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO FORNECEDOR.		
10	10	UNIDADE	BALANÇO METÁLICO PARA 04 CRIANÇAS COM 2,00M DE ALTURA, ESTRUTURA COM TUBO 2" CHAPA 14 COM 032 SUPORTES, CORRENTES REFORÇADAS GALVANIZADAS, CADEIRAS DE ASSENTO COM BARRA CHATA 1 3/16, TODAS SOLDADAS COM SOLDA MIG, E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO FORNECEDOR.		
11	40	UNIDADE	BANCO PARA PRAÇA C/ ESTRUTURA DOS PÉS DE APOIO COM TUBO 2" CHAPA 14 CURVADO TANTO NOS PÉS E ASSENTO, ASSENTO E ENCOSTO COM METALON 40X20 CHAPA 18. ALTURA TOTAL ENCOSTO 0,90M DO CHÃO, MAIS 0,30M PARA INSTALAÇÃO INTERNA DO CHÃO (CHUMBADOR), COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO FORNECEDOR.		
12	30	UNIDADE	CARRINHO COLETOR DE LIXO, C/ CAPACIDADE PARA 100 LITROS, RESISTE AO SOL E CHUVA, ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, CAÇAMBA EM POLIETILENO BASCULANTE E REMOVÍVEL C/ BORDAS ARREDONDADAS, PNEU COM CÂMARA E RODAS COM ROLAMENTOS, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO FORNECEDOR.		
13	10	UNIDADE	CARROSSEL INFANTIL, COM 8 LUGARES, ESTRUTURA E ARCO COM TUBOS GALVANIZADOS DE 1" NA CHAPA 1,5MM COM 1,90M DE DIÂMETRO. EIXO EM TUBOS GALVANIZADOS DE 2 ½" NA CHAPA 2MM, COM 2 ROLAMENTOS DE APOIO. ASSENTOS EM TÁBUAS COM 0,72M DE COMPRIMENTO X 0,19M DE LARGURA E 2CM DE ESPESSURA, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO FORNECEDOR.		

14	20	UNIDADE	CONFEÇÃO DE ÁRVORE METÁLICA TIPO CEREJEIRA PARA ENFEITE NATALINO, FERRO REDONDO ½”, TUBO 3”, CHAPA 14, COM ALTURA DE 3,07M. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO FORNECEDOR.		
15	5	UNIDADE	CONFEÇÃO DE ÁRVORE METÁLICA TIPO CEREJEIRA PARA ENFEITE NATALINO, FERRO REDONDO ½”, TUBO 3”, CHAPA 14, COM ALTURA DE 4,0M. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO FORNECEDOR.		
16	5	UNIDADE	CONFEÇÃO DE ÁRVORE METÁLICA TIPO CEREJEIRA PARA ENFEITE NATALINO, FERRO REDONDO ½”, TUBO 3”, CHAPA 14, COM ALTURA DE 5,0M. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO FORNECEDOR.		
17	5	UNIDADE	CONFEÇÃO DE ÁRVORE METÁLICA TIPO CEREJEIRA PARA ENFEITE NATALINO, FERRO REDONDO ½”, TUBO 3”, CHAPA 14, COM ALTURA DE 6,0M. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO FORNECEDOR.		
18	6	UNIDADE	CONFEÇÃO DE BANCO DE RESERVA PARA CAMPO DE FUTEBOL COM ESTRUTURA METÁLICA COM TUBO DE 4” CHAPA 14, METALON 100X40 CHAPA 16, METALON 50X30 CHAPA 18, CHAPA LISA 2X1 CHAPA 20. ESTRUTURA SUPERIOR CURVADA COM TELHA ONDULADA GALVANIZADA, 02 BANCOS METÁLICOS PARA JOGADORES COM 2,0 M DE COMPRIMENTO CADA, E LIXEIRA. ESTRUTURA DE FUNDAÇÃO COM SAPATA 40X40 CHAPA 3/8. TAMANHO 5,50M DE COMPRIMENTO, 2,50M DE ALTURA. TODA ESTRUTURA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO FORNECEDOR.		
19	40	UNIDADE	CONFEÇÃO DE ESTRELA METÁLICA CINCO PONTAS PARA ENFEITE NATALINO, COM VERGALHÃO 3/8, TAMANHO 50X50. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO FORNECEDOR.		
20	40	UNIDADE	CONFEÇÃO DE ESTRELA METÁLICA CINCO PONTAS PARA ENFEITE NATALINO, COM VERGALHÃO 3/8, TAMANHO 60X60. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO FORNECEDOR.		
21	40	UNIDADE	CONFEÇÃO DE ESTRELA METÁLICA CINCO PONTAS PARA ENFEITE NATALINO, COM VERGALHÃO 3/8, TAMANHO 80X80.OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO FORNECEDOR.		
22	25	UNIDADE	CONFEÇÃO DE LETRA METÁLICA COM ESTRUTURA EM CHAPA GALVANIZADA COM CHAPA 20, COM MEDIDAS: 1,0 M DE ALTURA, 0,15 M DE PROFUNDIDADE E 0,80 M DE LARGURA. COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO FORNECEDOR.		

23	2	UNIDADE	CONFEÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS COM ESTRUTURA METÁLICA COM TUBO 4" CHAPA 14, METALON 100X40 CHAPA 16, METALON 50X30 CHAPA 18, CHAPA LISA 2X1 CHAPA 20. ESTRUTURA SUPERIOR CURVADA COM TELHA ONDULADA GALVANIZADA, 01 BANCO METÁLICO PARA PASSAGEIRO COM 3,0 M DE LARGURA E LIXEIRA. ESTRUTURA DE FUNDAÇÃO COM SAPATA 40X40 CHAPA 3/8, COM GAIOLA METÁLICA COM FERRO REDONDO 3/8. TAMANHO 5,50M DE COMPRIMENTO, 2,50M DE ALTURA. TODA ESTRUTURA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO FORNECEDOR.		
24	10	UNIDADE	CONFEÇÃO DE PORTAL METÁLICO PARA ENFEITE NATALINO, METALON 20X30, VERGALHÃO 3/8, COM 5,0M DE COMPRIMENTO E 3,0M DE LARGURA. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO FORNECEDOR.		
25	3.000	M ²	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONFEÇÃO DE PEÇAS E MONTAGEM DE COBERTURA DE TELHADO DE ZINCO. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO MUNICÍPIO.		
26	200	M ²	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONFEÇÃO DE GRADE DE FERRO EM PERFIL LAMINADO REDONDO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1/2, VÃOS DE 10CM, COM FUNDO ANTICORROSIVO. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO MUNICÍPIO.		
27	200	M ²	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONFEÇÃO DE GRADE DE FERRO EM VARAS DE 1/2 COM FUNDO ANTICORROSIVO. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO MUNICÍPIO.		
28	200	M ²	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONFEÇÃO DE GRADE DE FERRO RETANGULAR 20X30MM, FIXADO EM PERFIL DE FERRO 20X30MM NA ESPESSURA DE 2,25MM COM FUNDO ANTICORROSIVO. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO MUNICÍPIO.		
29	200	M ²	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONFEÇÃO DE GRADE DE FERRO, MODELO TIJOLINHO COM PERFIL LAMINADO QUADRADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1/2, VÃOS DE 10 CM, COM FUNDO ANTICORROSIVO. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO MUNICÍPIO.		
30	100	M ²	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONFEÇÃO DE GRELHA DE FERRO EM PERFIL LAMINADO DE BARRA CHATA 1.1/2 X 3/16 FIXADAS EM PORTAS COM ABERTURA MÁXIMA DE 1,5CM, GALVANIZADO A FRIO, CHUMBADA NO SOLO. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR		

			CONTA DO MUNICÍPIO.		
31	100	M ²	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONFECÇÃO DE GRELHA DE FERRO EM PERFIL LAMINADO DE BARRA CHATA 1.1/4 X 5/16 COM ABERTURA MÁXIMA DE 2,5CM GALVANIZADO A FRIO, CHUMBADA NO SOLO. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO MUNICÍPIO.		
32	500	M ²	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONFECÇÃO DE GUARDA CORPO EM PERFIL LAMINADO REDONDO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3”, COM ESPAÇAMENTO DE 40CM E VÃOS DE 3M. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO MUNICÍPIO.		
33	200	M ²	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONFECÇÃO DE JANELA BASCULANTE DE ALUMÍNIO ANODIZADO, COR BRANCA. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO MUNICÍPIO.		
34	125	M ²	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONFECÇÃO DE JANELA DE ALUMÍNIO ANODIZADO, TIPO DE CORRER OU MAXIM AR, CONVENCIONAL, COR BRANCA. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO MUNICÍPIO.		
35	400	M ²	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONFECÇÃO DE JANELA DE CORRER EM CHAPA DE AÇO DOBRADA, QUATRO FOLHAS, SEM DIVISÃO HORIZONTAL, PARA VIDRO, EXCLUINDO VIDROS. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO MUNICÍPIO.		
36	400	M ²	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONFECÇÃO DE JANELA DE FERRO, TIPO BASCULANTE, EM PERFIL LAMINADO COM VIDRO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM, CAIXILHO 15CM COM FUNDO ANTICORROSIVO. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO MUNICÍPIO.		
37	200	M ²	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONFECÇÃO DE JANELA MAXIMAR EM CHAPA DE AÇO DOBRADA. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO MUNICÍPIO.		
38	200	M ²	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONFECÇÃO DE PANTOGRÁFICAS, INCLUINDO PORTA CADEADOS, TRILHOS E ACESSÓRIOS. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO MUNICÍPIO.		
39	100	M ²	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONFECÇÃO DE PORTA ABRIR EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COR BRANCA, TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO MUNICÍPIO.		
40	400	M ²	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE		

			OBRA PARA CONFECCÃO DE PORTA DE AÇO EM CHAPA ONDULADA DE ENROLAR, COMPLETA COM FUNDO ANTICORROSIVO. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO MUNICÍPIO.		
41	200	M ²	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONFECCÃO DE PORTA DE FERRO DE ABRIR EM CHAPA DOBRADA, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM, COM VIDROS OU CHAPA LISA Nº26 COM FUNDO ANTICORROSIVO. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO MUNICÍPIO.		
42	150	M ²	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONFECCÃO DE PORTÃO DE ABRIR EM GRADE DE FERRO 20X30MM NA ESPESSURA 2,25MM, FIXADO EM PERFIL DE FERRO, 40X40 NA ESPESSURA 3MM, INCLUINDO TODAS AS FERRAGENS E PORTA CADEADOS, COM FUNDO ANTICORROSIVO. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO MUNICÍPIO.		
43	300	M ²	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONFECCÃO DE PORTÃO DE ABRIR EM VARAS 1/2 INCLUINDO TODAS AS FERRAGENS E PORTA-CADEADOS COM FUNDO ANTICORROSIVO. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO MUNICÍPIO.		
44	250	M ²	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONFECCÃO DE PORTÃO DE CORRER EM CHAPA FRISADA DE FERRO GALVANIZADO, FIXADO EM QUADROS DE TUBO 40X40 NA CHAPA 2,25MM INCLUINDO TODAS AS FERRAGENS E PORTA CADEADO COM FUNDO ANTICORROSIVO PARA GALVANIZADO. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO MUNICÍPIO.		
45	100	M ²	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONFECCÃO DE PORTÃO DE CORRER EM GRADE DE FERRO RETANGULAR 20X30MM, FIXADO EM PERFIL DE FERRO 20X30MM NA ESPESSURA DE 2,25MM, INCLUINDO TODAS AS FERRAGENS E PORTA CADEADO COM FUNDO ANTICORROSIVO PARA GALVANIZADO. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO MUNICÍPIO.		
46	100	M ²	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONFECCÃO DE PORTÃO EM BARRAS DE FERRO RETANGULAR CHATA, E TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG, MALHA QUADRADA 5X5CM, INCLUSIVE FERRAGENS E PORTA CADEADO. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO MUNICÍPIO.		
47	150	M ²	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONFECCÃO DE PORTÃO EM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG REVESTIDOS DE PVC, MALHA DE 2 E MOLDURA EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO COM DIÂMETRO DE 2, INCLUSIVE FERRAGENS		

			E PORTA CADEADO. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO MUNICÍPIO.		
48	150	M ²	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONFECÇÃO DE PORTÃO EM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG, MALHA DE 2 E MOLDURA EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO COM DIÂMETRO DE 2, INCLUSO FERRAGENS E PORTA CADEADO. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO MUNICÍPIO.		
49	100	M ²	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONFECÇÃO DE TELA METÁLICA FIO 10 MALHA DE 4X4CM E QUADROS DE 1,00X1,00M, COM ESTRUTURA MÍNIMA DE CANTONEIRA DE 1X1/4 (TELA COPEL) COM FUNDO ANTICORROSIVO. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO MUNICÍPIO.		
50	200	M ²	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONFECÇÃO DE TELA MOSQUITEIRO FIXADA EM PERFIL DE ALUMÍNIO EM JANELAS E PORTAS, INCLUSIVE REQUADRO. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO MUNICÍPIO.		
51	10	UNIDADE	ESCORREGADOR METÁLICO COM 2,00M DE ALTURA, ESTRUTURA COM TUBO 1" CHAPA 14, CHAPA LISA GALVANIZADA CHAPA 18, SOLDA MIG, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO FORNECEDOR.		
52	20	UNIDADE	ESQUIADOR DUPLO, FABRICADO EM TUBO DE AÇO CARBONO DE 1", 1 ¼" E 2 ½", E TUBO RETANGULAR DE 50 X 39MM, MANOPLAS EMBORRACHADAS, PEDALEIRA EM ALUMÍNIO E PINTURA ELETROSTÁTICAS, PEDALEIRAS EM ALUMÍNIO E PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMPÕES EM AÇO PARA PROTEÇÃO DE ROLAMENTOS, PARAFUSOS E PORCAS ANTIOXIDANTES. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO FORNECEDOR.		
53	10	UNIDADE	EXERCITADOR DE PERNAS DUPLO, FABRICADO EM TUBO DE AÇO CARBONO DE MEIO, 1, 2, E 3E MEIO, BARRA DE APOIO DOS PÉS EMBORRACHADOS, BANCO ANATÔMICO ISENTO DE ESTOFAMENTO COM APOIO LOMBAR E PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMPÕES EM AÇO PARA PROTEÇÃO DOS ROLAMENTOS, PARAFUSOS E PORCAS ANTIOXIDANTES. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO FORNECEDOR.		
54	10	UNIDADE	GANGORRA METÁLICA DUPLA PARA 04 CRIANÇAS, ESTRUTURA COM TUBO 2" CHAPA 14, ASSENTO E SUPORTE REFORÇADO COM SOLDA MIG, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO FORNECEDOR.		

55	50	M ²	GRELHA DE ESCOAMENTO DE ÁGUA (BOCA DE LOBO), COM ESTRUTURA EM CANTONEIRA 1 1/2" CHAPA 14 E BARRA CHATA 1 1/2" CHAPA 14. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO MUNICÍPIO.		
56	500	M ²	INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIÂMETRO DE 2, FIXADOS A CADA 2M EM BLOCOS DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC, FIO 12 BWG E MALHA 7,5X7,5CM.		
57	40	UNIDADE	LIXEIRA METÁLICA COM TAMBOR QUADRADO, CAPACIDADE DE 25 LITROS, ESTRUTURA COM METALON 40X40, CHAPA 14 COM 1,50M DE COMPRIMENTO, CHAPA LISA 1,20 MM, MODELO RETANGULAR COM ABERTURA NA LATERAL, SOLDADA COM SOLDA MIG, PINTURA ELETROSTÁTICA. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO FORNECEDOR.		
58	40	UNIDADE	LIXEIRA SELETIVA COM 04 TAMBORES DE 30 LITROS, ESTRUTURA COM METALON 40X40, CHAPA LISA DOS TAMBORES 0,90MM, SOLDA MIG, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO FORNECEDOR.		
59	5	UNIDADE	MULTI EXERCITADOR COM 06 FUNÇÕES, FABRICADO COM TUBO 2, 1 E 1 1/4 CHAPA 14, TUBO RETANGULAR 50X30 E TUBO QUADRADO 50X50 CHAPA 14, ROLAMENTOS BLINDADOS COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE, TODA SOLDADA COM SOLDA MIG, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, PARAFUSOS E PORCAS ANTIOXIDANTES. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO FORNECEDOR.		
60	100	UNIDADE	PLACA COM NOME DE RUA COM ESTRUTURA DE TUBO 2" CHAPA 14 E CHAPA 18. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO FORNECEDOR.		
61	50	UNIDADE	PLACA DE ADVERTÊNCIA EM ESTRUTURA EM CHAPA 18, TAMANHO 60X60 CM, POSTE DE 4,50 M DE ALTURA, EM TUBO 2" CHAPA 14. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO FORNECEDOR.		
62	100	UNIDADE	PLACA DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES COM ESTRUTURA EM CHAPA 18, TAMANHO 60X40 CM, POSTE DE 4,50 M DE ALTURA, EM TUBO 2" CHAPA 14. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO FORNECEDOR.		
63	100	UNIDADE	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO COM ESTRUTURA EM CHAPA 18, TAMANHO 50X50 CM, POSTE DE 4,50 M DE ALTURA, EM TUBO 2" CHAPA 14. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO FORNECEDOR.		
64	10	UNIDADE	PLACA ORIENTATIVA PEQUENA 2X1M, MOLDURA TUBULAR COM TUBO DE AÇO CARBONO DE 1", 1 1/4" E 2", IMPRESSÃO A		

			LASER FRENTE E VERSO EM CHAPA GALVANIZADA 1,2MM, PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, FIXAÇÃO COM FLANGES 250MM. PARAFUSOS E PORCAS ANTIOXIDANTES. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO FORNECEDOR.		
65	15	UNIDADE	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS COM ESTRUTURA EM CHAPA 18, SUPORTE COM TUBO 2" CHAPA 14. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO FORNECEDOR.		
66	500	UNIDADE	REFORMA DE CARTEIRAS ESCOLARES, INCLUINDO PINTURA, PONTEIRAS, ARREBITES, MDF, SOLDA. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO MUNICÍPIO.		
67	20	UNIDADE	REMADOR SENTADA DUPLA, FABRICADA COM TUBO 1", 1/4" E 2" CHAPA 14 E TUBO RETANGULAR 50X30 CHAPA 14, MANIPULO E APOIO DOS PÉS EM POLIETILENO, BANCO ANATÔMICO ESTAMPADO EM CHAPA DE AÇO, ISENTO DE ESTOFAMENTO, ROLAMENTOS BLINDADOS COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE, TODOS SOLDADOS COM SOLDA MIG, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, PARAFUSOS E PORCAS ANTIOXIDANTES. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO FORNECEDOR.		
68	20	UNIDADE	ROTAÇÃO DUPLA, FABRICADO COM TUBO 3/4", 1", 2" E 3" CHAPA 14, MANÍPULOS DE QUALIDADE, ROLAMENTOS BLINDADOS COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE, TODAS PEÇAS SOLDADAS ATRAVÉS DE SOLDA MIG, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, PARAFUSOS E PORCAS ANTIOXIDANTES. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO FORNECEDOR.		
69	200	HORAS	SERVIÇO DE REFORMA, PINTURA, SOLDA E MANUTENÇÃO EM GERAL EM ACADEMIAS DE SAÚDE E ACADEMIAS AO AR LIVRE. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO FORNECEDOR.		
70	1.000	M ²	SERVIÇOS DE SERRALHERIA – MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE CORTE:		
71	250	M ²	SERVIÇOS DE SERRALHERIA – MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE SOLDA:		
72	20	UNIDADE	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO, FABRICADO EM TUBO DE AÇO CARBONO 1", 1.¼" E 2", PEDALEIRA EM ALUMÍNIO, PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMPÕES EM AÇO PARA PROTEÇÃO DOS ROLAMENTOS, PLAQUETA EM PÓLIÉSTER COM ESPECIFICAÇÕES DOS MÚSCULOS TRABALHADOS, PARAFUSOS E PORCAS ANTIOXIDANTES. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO FORNECEDOR.		
73	20	UNIDADE	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLA, FABRICADO COM TUBO 1", 1.¼" E 2", CHAPA 14 E TUBO RETANGULAR 50X30MM, CHAPA 14, MANÍPULO E APOIO DOS PÉS EM		

			POLIETILENO, BANCO ANATÔMICO ESTAMPADO EM CHAPA DE AÇO, ISENTO DE ESTOFAMENTO, ROLAMENTOS BLINDADOS COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE, TODOS SOLDADOS COM SOLDA MIG, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, PARAFUSOS E PORCAS ANTIOXIDANTES. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO FORNECEDOR.		
74	10	UNIDADE	TRAVE PARA FUTEBOL DE CAMPO, COM TUBO 4" CHAPA 14, CONJUNTO COM 02 PEÇAS, PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO FORNECEDOR.		
75	10	CONJ	TRAVE PARA FUTEBOL DE SALÃO, COM ESTRUTURA EM TUBO 3", CHAPA 14, CONJUNTO COM 02 PEÇAS, PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO FORNECEDOR.		

R\$ _____ (por extenso).

a) Prazo de Validade da Proposta: ____ (____) dias corridos (mínimo de 60 dias).

b) Dados Bancários: Banco: _____ / Agência nº _____ / Conta nº _____

c) Prazo de garantia dos materiais: ____ (____) meses. (mínimo de 12 meses).

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I do Edital.

DECLARO que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais.

(Local), em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante

ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

(Preencher também planilha enviada junto a esse edital, conforme item 8.11)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 117/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 038/2022**

(AMPLA CONCORRÊNCIA)

DADOS DO LICITANTE			
Empresa:			
Endereço:			
CEP:	Fone:	Celular:	
e-mail:		CNPJ:	

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serralheria em geral, incluindo o fornecimento de material, mão de obra e instalação, conforme especificações do termo de referência.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT.	VLR TOTAL
15	15	UNIDADE	CONFEÇÃO DE ÁRVORE METÁLICA TIPO CEREJEIRA PARA ENFEITE NATALINO, FERRO REDONDO ½”, TUBO 3”, CHAPA 14, COM ALTURA DE 4,0M, INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO FORNECEDOR.		
16	15	UNIDADE	CONFEÇÃO DE ÁRVORE METÁLICA TIPO CEREJEIRA PARA ENFEITE NATALINO, FERRO REDONDO ½”, TUBO 3”, CHAPA 14, COM ALTURA DE 5,0M, INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO FORNECEDOR.		
17	15	UNIDADE	CONFEÇÃO DE ÁRVORE METÁLICA TIPO CEREJEIRA PARA ENFEITE NATALINO, FERRO REDONDO ½”, TUBO 3”, CHAPA 14, COM ALTURA DE 6,0M, INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO FORNECEDOR.		
22	75	UNIDADE	CONFEÇÃO DE LETRA METÁLICA COM ESTRUTURA EM CHAPA GALVANIZADA COM CHAPA 20, COM MEDIDAS: 1,0 M DE ALTURA, 0,15 M DE PROFUNDIDADE E 0,80 M DE LARGURA. COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, INCLUINDO		

			FORNECIMENTO DO MATERIAL. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO FORNECEDOR.		
23	8	UNIDADE	CONFEÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS COM ESTRUTURA METÁLICA COM TUBO 4" CHAPA 14, METALON 100X40 CHAPA 16, METALON 50X30 CHAPA 18, CHAPA LISA 2X1 CHAPA 20. ESTRUTURA SUPERIOR CURVADA COM TELHA ONDULADA GALVANIZADA, 01 BANCO METÁLICO PARA PASSAGEIRO COM 3,0 M DE LARGURA E LIXEIRA. ESTRUTURA DE FUNDAÇÃO COM SAPATA 40X40 CHAPA 3/8, COM GAIOLA METÁLICA COM FERRO REDONDO 3/8. TAMANHO 5,50M DE COMPRIMENTO, 2,50M DE ALTURA. TODA ESTRUTURA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO FORNECEDOR.		
25	9.000	M ²	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA CONFEÇÃO DE PEÇAS E MONTAGEM DE COBERTURA DE TELHADO DE ZINCO. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO MUNICÍPIO.		
32	1.500	M ²	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONFEÇÃO DE GUARDA CORPO EM PERFIL LAMINADO REDONDO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3", COM ESPAÇAMENTO DE 40CM E VÃOS DE 3M. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO MUNICÍPIO.		
34	375	M ²	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONFEÇÃO DE JANELA DE ALUMÍNIO ANODIZADO, TIPO DE CORRER OU MAXIM AR, CONVENCIONAL, COR BRANCA. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO MUNICÍPIO.		
56	1.500	M ²	INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIÂMETRO DE 2, FIXADOS A CADA 2M EM BLOCOS DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC, FIO 12 BWG E MALHA 7,5X7,5CM.		
59	15	UNIDADE	MULTI EXERCITADOR COM 06 FUNÇÕES, FABRICADO COM TUBO 2, 1 E 1 1/4 CHAPA 14, TUBO RETANGULAR 50X30 E TUBO QUADRADO 50X50 CHAPA 14, ROLAMENTOS BLINDADOS COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE, TODA SOLDADA COM SOLDA MIG, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, PARAFUSOS E PORCAS ANTIOXIDANTES. OBS.: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POR CONTA DO FORNECEDOR.		
71	750	M ²	SERVIÇOS DE SERRALHERIA – MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE SOLDA:		

R\$ _____ (por extenso).

d) Prazo de Validade da Proposta: ____ (____) dias corridos (mínimo de 60 dias).

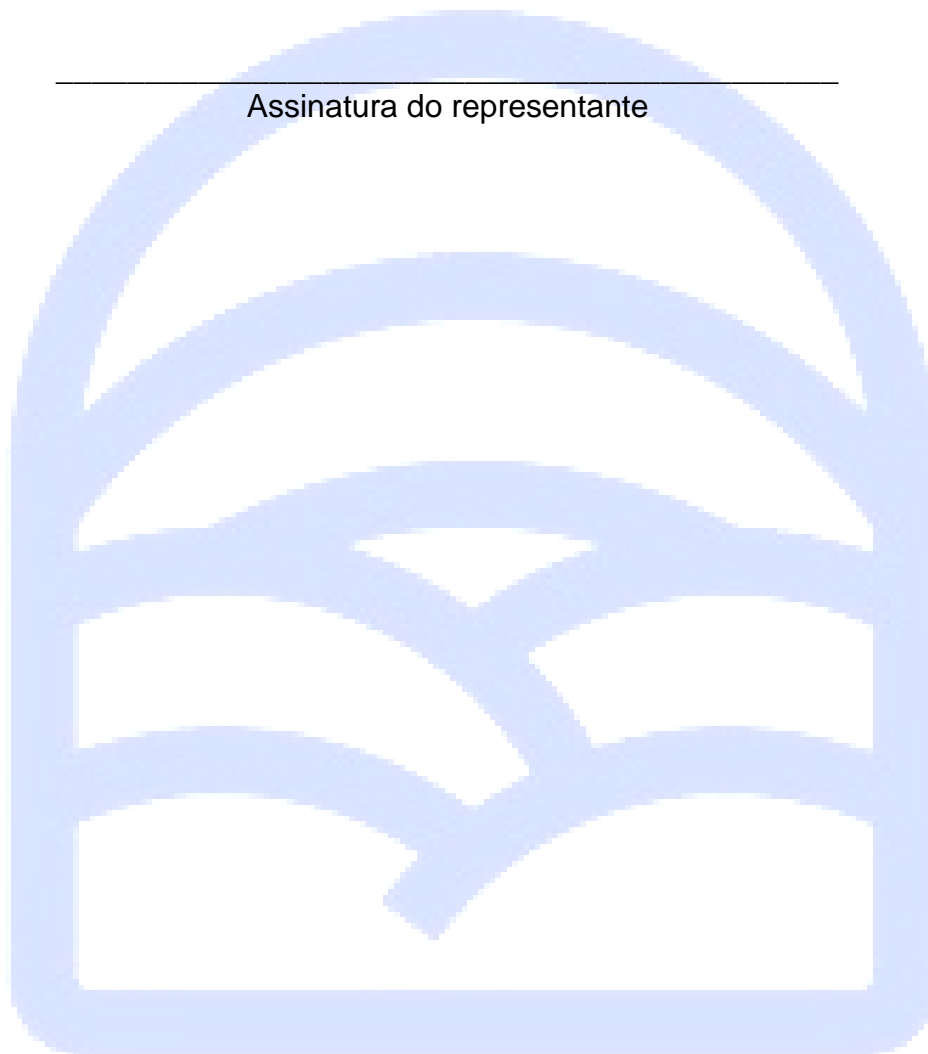
- e) Dados Bancários: Banco: _____ / Agência nº _____ / Conta nº _____
f) Prazo de garantia dos materiais: ____ (_____) meses. (mínimo de 12 meses).

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I do Edital.

DECLARO que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais.

(Local), em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante



ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE CUMPRE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 117/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 038/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr (a). _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa/pessoa física cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 038/2022, realizado pelo Município de Riacho dos Machados - MG, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(Local), em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Observação – esta declaração deverá ser encaminhada **FORA** dos envelopes de documentação e de proposta.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 117/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 038/2022**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr (a). _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, **DECLARA**, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

() Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e 155/2016;

() Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e 155/2016;

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e 155/2016;

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

(Local), em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Observação 1 - Anexar esta documentação junto com os documentos de CREDENCIAMENTO, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e 155/2016.

Observação 2 – Deve acompanhar essa declaração a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, § 8º) e/ou Certidão do Cartório de Títulos de Pessoa Jurídicas expedida no exercício corrente deste processo licitatório. Ressalta-se que será vistoriado o prazo de validade e o selo de autenticidade, ou documento emitido pela internet (www.receita.fazenda.gov.br) de Optante pelo Simples.

Observação 3 – - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e da caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

ANEXO VI - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 117/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 038/2022

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados-MG, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

(Local), em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 117/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 038/2022**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr (a). _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

(Local), em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Observação: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.
Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 117/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 038/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, através do seu signatário/representante legal _____, inscrito no CPF nº _____, abaixo assinado, “**Declara**” que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal”, nos termos do Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, “**Declara**” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local), em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal
RG: _____

Observação – Esta declaração deverá ser colocada junto com a documentação habilitação e enfilexada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante.

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____ /CPL/2022

São partes neste contrato, através de seus representantes ao final nomeados, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.925.208/0001-51, com sede na Praça Santo Antônio, nº 01, Centro, Riacho dos Machados/MG, aqui representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Ricardo da Silva Paz, e como, CONTRATAD(O)A,.....com endereçoinscrita no CNPJ/MF sob o nº.....neste ato por seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a)., portador da CI nº, CPF nºresidente e domiciliado na, denominadas, respectivamente, MUNICÍPIO e CONTRATAD(O)A, tem por justo e contratado pela forma como prescreve a lei e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serralheria em geral, incluindo o fornecimento de material, mão de obra e instalação, conforme especificações do termo de referência”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

2.1– A presente contratação prescinde do Processo Licitatório nº 117/2022, Pregão Presencial nº 038/2022, que fica fazendo parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

2.1. O valor global deste contrato é de R\$...... (.....), correspondente ao(s) preço(s) oferecido(s) e a(s) quantidade(s) especificada(s) no Anexo I do Edital da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 038/2022, sendo o mesmo fixo e irrevogável nos termos da legislação vigente.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VLR UNIT.	VLR TOTAL

2.2. Nos preços estão incluídas todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas em previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes do Processo Licitatório nº. 117/2022, na modalidade Pregão Presencial nº. 038/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos materiais/prestação dos serviços integralmente, sendo exigida a apresentação da nota fiscal, na Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, situada a Praça Santo Antônio, nº 01 – Centro, à vista da aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do serviço;

4.2 – A contratada deverá realizar a prestação dos serviços/entrega dos materiais conforme este Edital e seus Anexos.

4.3 – Para a execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, sem rasura, o nome da Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

4.4 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA, que somente atestará a prestação dos serviços e liberarão a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

4.5 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA pelo representante do CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATADA.

4.6 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

4.7 – O pagamento será realizado mediante transferência eletrônica de valores em conta bancária a ser indicada pelos licitantes vencedores em cada NOTA FISCAL emitida, sendo imprescindível que a conta bancária esteja com a mesma razão social e CNPJ constante no processo.

4.8 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

4.9 - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – Este contrato terá prazo de duração de até 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade e nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

4.2 – Na hipótese do presente contrato findar em dia não útil, fica o mesmo prorrogado ao 1º (primeiro) dia útil subsequente ao seu termo final, nos termos do art. 110, parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

5.2. Ressarcir o Município do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação dos serviços/fornecimento dos materiais, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso de força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 h (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

5.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelos empregados utilizados na prestação dos serviços e entrega, os quais deverão ser vinculados a CONTRATADA, sendo também de sua responsabilidade o pagamento da sua remuneração, assim como pelos respectivos encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento dos tributos incidentes e despesas com pernoite e alimentação, caso necessário;

5.4. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e, ainda, por danos eventuais causados à Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

5.5. Prestar os serviços/fornecimento de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução da entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.6. Em caso da prestação dos serviços/fornecimento dos materiais em desacordo com o solicitado, o fornecedor deverá arcar com os custos concernentes substituições em decorrência de produtos de baixa qualidade, e armazenados de forma imprópria, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação;

5.7. Submeter-se à ampla e irrestrita inspeção por parte da Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados, através de quem esta designar, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

5.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, bem como pela avaria em decorrência da entrega dos materiais;

5.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei 8666/93;

5.10. Cumprir os prazos previstos no Termo de Referência;

5.11. Indenizar o Município de Riacho dos Machados – MG por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, do fornecimento/prestação dos serviços, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

5.12. Cumprir fielmente as exigências do Edital, de modo que os materiais/prestação dos serviços sejam entregues de acordo com este Anexo, sob pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

5.13. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nas Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e no presente Termo de Referência.

5.14. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato.

5.15. Responsabilizar-se pela qualidade e segurança durante o transporte dos materiais, até o local de entrega, sendo que esta responsabilidade subsistirá, na forma da Lei, enquanto perdurar a vigência contratual, salvo quando, comprovadamente, houver negligência, acidente ou descumprimento de obrigações por parte da contratada.

5.16. Emitir os documentos fiscais referentes aos materiais adquiridos.

5.17. A estadia, a alimentação e o transporte de representantes da CONTRATADA até o local de entrega dos materiais será de responsabilidade da própria contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Autorizar o fornecimento dos materiais/prestação dos serviços, mediante formulário a ser emitido pelo Setor de Compras e cujas cópias deverão ser anexadas às respectivas notas fiscais, para efeito de conferência e pagamento;

6.2. Solicitar o fornecimento e a prestação dos serviços em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência do contrato;

6.3. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos especialmente designado, o objeto desta licitação;

6.4. Repassar as informações necessárias a contratada, para a correta prestação dos serviços;

6.5. Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

6.6. Dar ciência a contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução da entrega e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades no fornecimento do objeto contratado;

6.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

6.8. Efetuar os pagamentos devidos a contratada de acordo com as condições estabelecidas;

6.9. Notificar a contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades no fornecimento do objeto contratado e na prestação dos serviços;

6.10. Rejeitar todo e qualquer material em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;

6.11. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos detectados e comunicar, antes de expirada a vigência do contrato, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso as decisões e medidas corretivas ou sancionatórias a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência.

6.12. Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se as quantidades cobradas correspondem ao consumo real ocorrido.

CLAUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE E FORNECIMENTO

7.1. A prestação dos serviços/fornecimento dos materiais será aceita da seguinte forma:

a) provisoriamente, de posse da respectiva nota fiscal, para efeito de verificação da conformidade dos serviços e fornecimento dos materiais com a especificação, qualidade, preços e outros dados pertinentes constantes neste Termo, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos;

b) definitivamente, após recebimento provisório, será realizada a conferência dos serviços/fornecimento dos materiais, estando de acordo a Ordem de Compras, será efetivado o recebimento definitivo, com assinatura no documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou nas vias da Nota Fiscal.

7.2. O recebimento definitivo não eximirá a contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria solicitante venha a fazer, baseada na incorreta entrega dos produtos;

7.3. A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços que estiverem em desacordo com o exigido em até 24 (vinte e quatro) horas e por sua conta, no total ou em parte, quando se verificarem irregularidades resultantes do fornecimento;

7.4. Na hipótese da prestação dos serviços/fornecimento dos materiais apresentar irregularidade não sanável, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários;

7.5. No caso de não prestação, entrega inadequada ou em desacordo a este Termo, a Secretaria solicitante fará um comunicado interno para o Gestor do Contrato, com cópia para a contratada, informando as irregularidades encontradas, sendo que este deverá estar assinado e datado pelo servidor responsável pelo recebimento. Após isso, a contratada estará sujeito às penalidades conforme disposto nas Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e neste Termo de Referência;

7.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação e estadias decorrentes da prestação dos serviços e instalações;

7.7. São de responsabilidade da licitante vencedora todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na instalação ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura;

7.8. É vedada a subcontratação do objeto desta Licitação, parcial ou integralmente;

7.9. A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados-MG reserva-se no direito de não aceitar os serviços/fornecimento dos materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório;

7.10. Os serviços devem ser:

7.10.1. Executados por profissionais especializados, com alta qualidade e sem falhas;

7.10.2.1. Serviços em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria solicitante;

7.10.2.2. A Contratada é responsável pelo acondicionamento correto dos materiais disponibilizados pelo Município durante a execução dos serviços;

7.11 - Só serão aceitos os serviços que estejam de acordo com cada solicitação devendo ser observada a quantidade em sua totalidade e a especificação de cada item.

7.12. O fornecimento e a prestação dos serviços deverá ser feita de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, ou seja, de forma fracionada, mediante a apresentação da ordem de fornecimento fornecida pelo Setor de Compras do MUNICÍPIO em até 15 (quinze) dias;

CLAUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A prestação dos serviços/fornecimento de materiais objeto desta licitação será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos,

dentro do prazo de validade do contrato , e deverá ser fornecido em até 15 (quinze) dias após a emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO – OF.;

8.2. A contratada fica obrigada a executar os serviços, através de Ordem de Fornecimento, e executar a instalação nas condições (local, dia, horário, etc.) estabelecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **no prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos**, contados da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento;

8.3. O envio da Ordem de Fornecimento a contratada poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio de comunicação;

8.4. Os serviços licitados deverão ser executados por profissionais especializados, em número suficiente para tal execução, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados-MG, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora as despesas com todos os encargos fiscais e comerciais e todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

8.5. O licitante vencedor dos itens cuja descrição determina que o fornecimento dos materiais é por conta do município, será responsável por eventuais desperdícios de materiais e pela devolução das sobras. Os Servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos são responsáveis por acompanhar a prestação dos serviços e dar destinos às eventuais sobras de materiais.

8.6. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo sob hipótese alguma garantia de faturamento.

8.6.1 - A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados não se obriga a contratar o total de materiais/prestação dos serviços, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo departamento competente.

8.7. O prazo de garantia dos materiais será no mínimo de 12 meses;

8.7.1 - Durante o prazo de garantia dos materiais, a contratada fica obrigado a substituir o produto defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) horas, contados a partir do recebimento da notificação pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CLAUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Não haverá reajustes de preços, sendo, porém repassados os aumentos ou reduções de preços determinados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da administração, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

9.1.1. Quando ocorrer reajustes conforme item 9.1, a CONTRATADA deverá requerer expressamente junto ao Município, anexando ao requerimento documento

comprobatório do aumento, valendo o reajuste ao contrato a partir da emissão do parecer jurídico favorável ao reajuste. Da mesma forma, em havendo redução no preço dos materiais, a CONTRATADA deverá conceder a redução no preço dos materiais fornecidos na mesma proporção;

9.2. A substituição da contratada dos serviços da licitante vencedora por outro, não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como razão para o aumento dos preços pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será conforme especificada pelo setor de contabilidade nos termos da Lei Orçamentária.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços/fornecimento, fica sujeita a **CONTRATADA** às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e no art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores, na seguinte conformidade;

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.2. A multa será aplicada:

- a) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na prestação dos serviços, contado a partir da emissão da respectiva ordem de serviços;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

11.3. Caso a **CONTRATADA** venha a falhar ou fraudar a execução deste contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do **CONTRATANTE**.

11.5. Aplicadas às multas, o **CONTRATANTE** descontará o seu valor do pagamento que fizer a **CONTRATADA**, após a sua imposição;

11.6. Caso a **CONTRATADA** não tenha mais pagamento a receber, as multas devidas serão descontadas da caução recolhida a título de garantia contratual;

11.7. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente, o pagamento delas não exige a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos, que seu ato punível venha a acarretar ao **CONTRATANTE**;

11.8. Enquanto a **CONTRATADA** não cumprir as condições contratuais estabelecidas, o **CONTRATANTE** reterá o seu pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONSUMO E CUSTO ESTIMADOS ANUALMENTE

12.1. Nos preços ofertados nas propostas dos licitantes deverão estar inclusas todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, tributos, taxas de qualquer natureza e outras que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento da entrega do objeto;

12.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal no Setor de Compras, acompanhadas das Autorizações de compras, certificação da contratada de que a prestação dos serviços se encontra em conformidade com as especificações exigidas no Edital, bem como das Certidões Negativas de FGTS, Previdência Social, Receita Fazendária – ICMS e de Tributos Federais, através de transferência bancária eletrônica, sendo de responsabilidade do fornecedor o pagamento das tarifas cobradas pela instituição bancária, referente a operação realizada.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada a **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

13.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato,

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA NOVAÇÃO

14.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE** na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 – O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei Federal nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da comarca de Porteirinha-MG para dirimir quaisquer dúvidas ou questões deste instrumento oriundas, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - E estando CONTRATANTE e CONTRATADA de pleno acordo com o conteúdo deste instrumento de contrato de fornecimento, assinam em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Riacho dos Machados (MG), de de 2022.

MUNICIPIO DE RIACHO DOS MACHADOS
CNPJ: 16.925.208/0001-51
Ricardo da Silva Paz
CONTRATANTE

CNPJ:
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
CPF: _____

Assinatura: _____
CPF: _____